



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
OBRA Nº 001/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Oliveira-MG, por intermédio do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 2.729, de 04 de novembro de 2026**, torna público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e **Decreto Municipal nº 4.899, publicado em 17 de julho de 2024**, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: **02/03/2026**

Horário: **13h30**

Cadastro de Propostas até: **13h00**

Local: **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**

Impugnações e Esclarecimentos: **até 24/02/2026.**

Visita Técnica: **até 23/02/2026(facultativa)**

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução completa da obra de “AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA – MG - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – SÃO SEBASTIÃO”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO
01	“AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA – MG - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – SÃO SEBASTIÃO”	SERVIÇO	R\$ 918.160,72

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

- 1.3.** A contratação conterá vários itens, que formam a planilha orçamentária objeto da licitação.
- 1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no projeto executivo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.1.** De acordo com as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, as possíveis referências à marca não fazem a intenção de escolha determinada e nem, tampouco, traz o objetivo de se restringir o caráter competitivo do certame.
- 1.4.2.** As quantidades solicitadas foram baseadas na tomada de decisão constantes da planilha orçamentária, anexa ao processo, conforme acordado com o corpo técnico do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 1.5.** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, em razão da melhor precisão na fiscalização e medições da execução do contrato.
- 1.6.** A presente contratação está prevista na Vinculação ao Convênio, Proposta nº 905484/2020. Órgão concedente: FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Repasse da FUNASA: R\$ 650.000,00	
Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]	
Unidade: 005 - [Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos]	
Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS]	
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1011 - Funcional: 0015.0451.0012 - [Investimentos e Inversões Financeiras - Secretaria de Obras]	
Elemento: 34490510000000000000 - [Obras e instalações]	
516	17000000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Contrapartida: R\$ 268.160,72	
Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]	
Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS]	



Tipo Ação: Projeto - Ação: 1011 - Funcional: 0015.0451.0012 - [Investimentos e Inversões Financeiras - Secretaria de Obras]

Elemento: 3449051000000000000 - [Obras e instalações]

514 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. A proposta deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, às exigências deste Edital, expondo especialmente o seguinte:

5.3.1. Nome, endereço, telefone e e-mail do proponente;

5.3.2. Modalidade e número da licitação;

5.3.3. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços;

5.3.4. Preço unitário e global;

5.3.5. Os itens anteriores não poderão ser indicados mediante o uso da expressão “verba” ou através de unidades genéricas.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda integralmente com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;

5.4.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas;

5.4.3. Sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4.4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.4.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

5.4.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicável ao número de empregados da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.4.7. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. Todos os documentos encaminhados deverão ser apresentados exclusivamente em formato PDF, vedada a utilização de arquivos editáveis.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

- 7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** Empresas brasileiras;
- 7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31.** Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** A proposta deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, às exigências deste Edital, expondo especialmente o seguinte:
- 8.2.1.** Nome, endereço, telefone e e-mail do proponente;
- 8.2.2.** Modalidade e número da licitação;
- 8.2.3.** Especificação clara, completa e detalhada dos serviços;
- 8.2.4.** Preço unitário e global;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.4.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme artigo 59, §4º, da Lei Federal 14.133/2021.

8.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

8.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **5 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal da empresa;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial com suas respectivas notas explicativas e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, por meio dos itens abaixo a serem analisados (9.10.4 a 9.10.7), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, I da Lei 14.133/2021;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.10.5.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/2021.

9.10.7. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Comprovante atualizado de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente;

9.11.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando experiência anterior condizente com o objeto da presente licitação;

9.11.3. Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

9.11.4. O vínculo entre o responsável técnico e a empresa será provado pelas certidões de registros nos respectivos conselhos (CREA ou CAU) e pela apresentação de um desses documentos: cópia do contrato de prestação de serviços entre a empresa e o Responsável Técnico; cópia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

carteira de trabalho do responsável técnico; ou pelo contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, quando, neste caso, o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;

9.11.4.1. Será igualmente admitida a apresentação de Declaração de Anuência expressa do profissional, devidamente assinada, a ser apresentada no momento da habilitação. Contudo, a efetiva comprovação da contratação do profissional será requisito indispensável para a assinatura do contrato.

9.11.5. Declaração, fornecida pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou suas instalações e que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. (A declaração de visita técnica só será válida no seu original).

9.11.5.1. As visitas poderão ser feitas até **23/02/2026**, no horário de atendimento desta Prefeitura (2ª a 6ª feira, das 12h00min às 17h00min), devendo os representantes credenciados das licitantes se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante solicitação verbal ou escrita através dos telefones **(37) 3331-9800 (*1028)**, do e-mail **departamentoengenhariapmo2026@gmail.com** ou diretamente junto ao Departamento de Engenharia.

9.11.5.2. As visitas técnicas serão realizadas conforme o agendamento previsto no item anterior, devendo constar no respectivo atestado a data e o horário da visita.

9.11.5.3. Poderão ser realizadas tantas quantas visitas a licitante julgar necessárias, durante as quais deverão ser efetuados todos os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto do presente certame.

9.11.5.4. Ao final da visita, deverá ser lavrada Declaração de Visita Técnica, assinada pelo Departamento de Engenharia, que deverá integrar a documentação de habilitação a ser anexada no Portal de Compras Públicas.

9.11.6. A Declaração de Visita Técnica poderá ser substituída por Declaração de Responsabilidade emitida pela empresa licitante nos moldes do **Anexo XXI** deste Edital.

9.11.7. Para a execução das obras, considera-se como itens de maior relevância do objeto:

- ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA – 30%
- LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU ESGOTO - 40%
- ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017 - 40%
- REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATÓRIO - 30%
- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - AQUISICAO POSTO USINA - 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado objeto similar ao ora licitado, abrangendo no mínimo 50% das quantidades do referido item, de modo a demonstrar experiência prévia em serviços compatíveis com a presente contratação. A responsabilidade técnica deverá ser de profissional habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA.

9.12. DECLARAÇÕES

Além das documentações acima, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

9.12.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.12.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.12.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.12.4. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.12.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

9.12.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

9.12.7. Declaração de Idoneidade;

9.12.8. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

9.12.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

9.12.10. Declaração de abrangência integral dos custos e observância de valores de mercado;

9.12.11. Declaração de disponibilidade de corpo técnico;

9.12.12. Declaração de conformidade dos documentos técnicos do certame;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, às exigências deste Edital, expondo especialmente o seguinte:

10.1.3. Nome, endereço, telefone e e-mail do proponente;

10.1.4. Modalidade e número da licitação;

10.1.5. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços;

10.1.6. Preço unitário e global;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema, que ficará aberto por **10 (dez) minutos**.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Homologado este Processo Licitatório, no ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a Garantia de Execução do Contrato, com vigência vinculada à duração do contrato original e seus respectivos aditivos, e ao integral cumprimento do escopo do Contrato, referente a todas as obrigações contratuais, ressarcimentos, pagamentos de multa, penalidades e indenizações ao CONTRATANTE e fornecedores, incidentes nos termos do Contrato.

14.2. A Garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do Artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, estendendo-se às eventuais prorrogações por aditivos, e será prestada da seguinte maneira:

14.2.1. Seguro-garantia, devendo a respectiva apólice prever a cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual, previstas neste edital e termo contratual.

14.2.2. Em observância ao § 5º do artigo 59 da Lei 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

14.3. Omissão por parte da CONTRATADA em cumprir com o requisito deste item constituirá descumprimento contratual suficiente a gerar a aplicação das sanções aplicáveis, previstas no Contrato.

14.4. Na hipótese de prorrogação do prazo e/ou acréscimo de valor contratual, a garantia deverá ser completada por outra, até o termo final da vigência contratual, mantendo-se sempre em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, devendo a CONTRATADA apresentá-la no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.5. A garantia responderá pela inadimplência de todas as obrigações contratuais da CONTRATADA, devendo acobertar todo o seu período de vigência, inclusive as suas possíveis prorrogações, e devendo a CONTRATADA recompô-la, no valor correspondente àquele eventualmente descontado pelo Município de Oliveira/MG em decorrência de inadimplemento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos à aplicação do desconto.

15. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. O valor estimado do contrato resultante da presente licitação é de **R\$ 918.160,72 (Novecentos e dezoito mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos).**

15.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e projeto básico anexos, sendo efetuados após a regular liquidação da despesa, observado as disposições do art. 144 da Lei 14.133/2021.

15.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal e comprovação da regularidade da empresa contratada.

15.4. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

15.4. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

15.5. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO UNIFICADA E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.6. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

15.6.1. Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do presente contrato terá seu recebimento provisório em até 15 (quinze) dias, a contar do:

I - recebimento de termo detalhado e emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;



II - A partir da emissão de termo por responsável designado para acompanhamento e fiscalização, após a análise sumária do material, em se tratando de compras;

15.6.2. De igual forma, o presente objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias, a contar do:

I – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de obras e serviços;

II – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de compras;

15.6.3. Eventual atualização monetária do preço contratado proveniente do lapso temporal entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, somente incidirá após o transcurso dos prazos dispostos nos itens anteriores;

15.6.4. Em caso de incidência do ato disposto no item anterior, será considerado como marco inicial da atualização o dia subsequente ao último dia dos prazos dispostos neste tópico;

15.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão contratados em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observado o disposto no Edital e em seus anexos.

16.2. O prazo máximo para execução e conclusão total dos serviços é de **08 (oito) meses**, de acordo com cronograma físico-financeiro, a partir da data da **ordem de serviço**, nos termos dos artigos 105 e 106 incisos I, II e III da Lei 14.133/21, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

16.3. O contrato vigorará pelo prazo de **10 (dez) meses**, prorrogáveis a critério da administração.

16.4. Não haverá prorrogação após 60 meses, salvo se houver necessidade, interesse público e vantajosidade para o município, devidamente justificada e levada a termo e, até o limite de 10 (dez anos) conforme autorizado pelo artigo 107 da Lei 14.133/21.

16.5. Havendo prorrogação, após decorridos **10 (dez) meses** da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INCC** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

16.6. Eventual pedido de alteração ou de Reequilíbrio do contrato deverão observar o previsto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

16.7. O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, observado, sobretudo, o seguinte:

16.7.1. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

16.7.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.7.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.8. Qualquer alteração executada sem a competente autorização do órgão licitante não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

16.9. O responsável pela fiscalização será a **Srª. Daiana Viana Ferreira**, e o gestor do contrato será o **Sr. Lucimar José Ribeiro**, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.

16.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

16.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

16.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

16.15. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.16. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.17. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.19. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.21. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.23. A execução do objeto seguirá a dinâmica de acordo com cronograma e memorial descritivo.



16.24. A execução dos serviços, deverá ser iniciada, em até 10 dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.

16.25. Após a assinatura do contrato, o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Oliveira, agendará com a licitante, uma reunião para recebimento da ordem de serviço e alinhamento técnico, de como se dará, as etapas de execução da obra.

16.25. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao cronograma físico-financeiro, que segue anexo a este projeto.

16.26. Os riscos e condições para a execução da obra de implantação da iluminação no campo de futebol do DER, foram abordados no documento Análise de Riscos, nos itens de 1 a 5, constantes desta documentação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e neste edital.

17.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas



esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo das declarações previstas no item **9.12**.

17.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 – No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a licitante vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, **na modalidade seguro-garantia**, no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato (artigo 98). Deverá a garantia depositada ter seu prazo de vigência de no mínimo 12 (doze) meses, devendo obrigatoriamente ser renovada para cada período de 12 (doze) meses subsequentes até o prazo limite previsto em lei.

18.2 – A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da caução, nos termos da Lei.

18.3 – Em observância ao § 5º do artigo 59 da Lei 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

19. DAS PENALIDADES

19.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

- 19.1.3** – dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2** – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.3.2.** Multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- 19.3.3.** Multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.3.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.3.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5.** A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

19.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 – Fica assegurado ao órgão licitante o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 – A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 – A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



20.6 – Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 – A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o **Prefeito Municipal, Sr. Erik Assis Castro**.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

21.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

22.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Srª. Daiana Viana Ferreira, Engenheira Civil da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

22.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

22.1.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

22.2 A gestão da contratação a ser realizada ficará a cargo de **Sr. Lucimar José Ribeiro - Secretário Municipal Obras e Serviços Urbanos**.

22.2.1 Caberá ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.



22.3 O gestor e o fiscal deverão adotar todas providências necessárias para a regular execução do contrato.

22.4 Assim, além das atividades já descritas, precisam realizar:

22.4.1 Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);

22.4.2 Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

22.4.3 Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;

22.4.4 Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;

22.4.5 Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;

22.4.6 Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. É dever do licitante verificar todos os documentos que compõem este edital, sobretudo quanto à parte técnica, e apontar, antes da abertura do certame, através de pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, eventuais irregularidades, carências, contradições em tais documentos que o impeçam de executar a obra em perfeitas condições, dentro dos valores orçados, sob pena de preclusão do direito de questionar irregularidades posteriormente, nos termos do Anexo XIX deste Edital.

23.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Prefeitura Municipal de Oliveira, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira, Praça XV de Novembro, 127, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 12h às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, ou ainda por meio do sítio eletrônico oliveira.atende.net.

24.15. A Administração não disponibilizará, em nenhuma hipótese, documentos do presente certame em formatos editáveis, tais como Word, Excel ou similares, sendo todos os arquivos disponibilizados exclusivamente em formato PDF não editável, visando à preservação da integridade, autenticidade e segurança das informações.

24.16. Todos os documentos encaminhados no âmbito deste certame deverão ser apresentados exclusivamente em formato PDF, vedada a utilização de arquivos editáveis.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – PROJETO BÁSICO;

ANEXO III- PROJETO EXECUTIVO;

ANEXO III.A – Memorial Descritivo (arquivo à parte);

ANEXO III.B – Memória de Cálculo (arquivo à parte);

ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCO;

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (arquivo à parte);

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (arquivo à parte);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

ANEXO VII – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LOCAL;

ANEXO VIII – BDI;

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO);

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS;

ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO;

ANEXO XX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO CERTAME;

ANEXO XXI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA;

ANEXO XXII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XXIII – PROJETOS (arquivo à parte).

25. DO FORO

25.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Oliveira, 03 de fevereiro de 2026.

Fabíola Pompéia de Almeida Rosário

Diretora de Licitações



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE

1.1 – A ampliação da rede de abastecimento de água, do Município de Oliveira, por meio da implantação de nova adutora, decorre do aumento da demanda regional, associado ao crescimento populacional e à expansão urbana, tornando necessária a ampliação da capacidade de distribuição de água tratada. A intervenção possibilita, a integração adequada com o novo reservatório de 1.000 m³, recentemente implantado no Bairro São Sebastião, assegurando abastecimento contínuo e autonomia mínima de 24 horas, em conformidade com a Portaria MS nº 888/2021, para atendimento estimado de até 15.000 habitantes. O dimensionamento técnico da adutora, com diâmetro de 200 mm e vazão de projeto de 152 m³/h, foi definido de modo a garantir eficiência hidráulica, atendimento aos picos de consumo e suporte a expansões futuras, considerando margem de segurança de 20% sobre a demanda atual. A adoção de tubulação em PVC-Defofo assegura durabilidade, resistência à corrosão e menor custo de manutenção ao longo da vida útil do sistema. A solução proposta contribui ainda para a redução de perdas físicas de água, incremento da segurança operacional do sistema, fortalecimento da resiliência hídrica e atendimento aos objetivos de saúde pública e desenvolvimento urbano, alinhando-se às diretrizes do ODS 6 – Água Potável e Saneamento. A proposta de Ampliação do Sistema de Abastecimento, está em conformidade com a Proposta nº **905484/2020** – junto a **FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)**.

1.2. – O setor requisitante do objeto que apresenta a necessidade é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que através de seu Secretário, Lucimar José Ribeiro, solicitou a elaboração dos documentos referentes à efetivação do processo licitatório.

2 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Dentre as alternativas analisadas, para atender à crescente demanda, por abastecimento de água no Município de Oliveira, destacam-se a ampliação da rede por meio de execução com recursos próprios ou a implantação da adutora mediante celebração de convênio. A execução da obra de implantação da nova adutora, permitirá a ampliação da capacidade de distribuição de água tratada, assegurando abastecimento contínuo, eficiência hidráulica e atendimento seguro e adequado à população, com vistas à melhoria da qualidade do serviço, à redução de riscos de desabastecimento e ao suporte ao crescimento urbano do município.

Realizou-se levantamento de mercado, a fim de identificar a alternativa mais adequada para atender à necessidade apresentada, considerando, entre outras possibilidades, a execução com mão de obra própria ou a contratação de empresa especializada.

Da análise realizada, verificou-se que a Administração Municipal não dispõe em seu quadro funcional de profissionais com a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, tampouco possui equipamentos e ferramentas adequadas que possibilitem a realização direta das



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

atividades. Essa limitação inviabiliza a execução por meios próprios e torna indispensável a contratação de empresa especializada.

Nesse contexto, a terceirização mostra-se a solução mais viável e vantajosa, assegurando a correta execução dos serviços com qualidade técnica, eficiência e economicidade, além de evitar gastos elevados com aquisição de maquinário, manutenção e capacitação de servidores.

Assim, procedeu-se à elaboração da planilha orçamentária correspondente, validada por meio de referências em bases oficiais de índices e composições de preços: **SINAPI, SEINFRA, ACORDÃO 2622/2013** e cotação, para os itens com valores não originários dos devidos Bancos de Preço. (Justificativa em anexo).

A adoção de bases de preços distintas — vedada pela Lei nº 14.133/2021 quando há utilização de recursos da União — ocorreu exclusivamente para itens específicos que não possuíam correspondência, ainda que aproximada, nas composições constantes dessas referências oficiais. Ressalta-se que, nesses casos, foram utilizadas outras fontes oficiais reconhecidas e tecnicamente justificáveis, com o devido registro das metodologias e parâmetros adotados. Cabe destacar que esse procedimento já foi adotado em outras obras, cujas planilhas, disponíveis para download público, utilizam composições de outras bases de preços nos casos de ausência de itens compatíveis no SINAPI ou SICRO, evidenciando a legitimidade da prática em situações justificadas.

2.2. Na planilha apresentada, foram adotados os custos iguais aos custos unitários constantes das bases de preços, não havendo na planilha de composição de preços, custos acima aos referenciados.

2.3. De acordo com o Art.23, parágrafo 2, item I, é permitido: “I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicor), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;”.

Alguns itens da Planilha, não foram encontrados nas tabelas sinapi, bem como nas tabelas auxiliares, por este motivo foi executado 3 cotações conforme prevê o art. 23 da lei 14133/202. (Cotação em anexo).

2.4. Os recursos oriundos para esta obra, são, em parte, provenientes do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 905484/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O(A) MUNICIPIO DE OLIVEIRA/MG, VISANDO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. A contrapartida, será executada a partir de Recursos Próprios.

3 – ESTIMATIVA DE VALOR

3.1 Diante da planilha acima, estima-se como gasto com a presente contratação o importe de **R\$ 918.160,72 (Novecentos e dezoito mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos)**.

3.2. Obtenção do valor alhures se deu através de bases oficiais de índices e composições de preços: SINAPI, SEINFRA, ACORDÃO 2622/2013 e cotação, para os itens com valores não originários dos devidos Bancos de Preço.

4 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

4.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão na Lei Orçamentária Anual, conforme detalhamento abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Repasse da FUNASA: R\$ 650.000,00	
Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]	
Unidade: 005 - [Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos]	
Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS]	
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1011 - Funcional: 0015.0451.0012 - [Investimentos e Inversões Financeiras - Secretaria de Obras]	
Elemento: 34490510000000000000 - [Obras e instalações]	
516	170000000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Contrapartida: R\$ 268.160,72	
Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]	
Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS]	
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1011 - Funcional: 0015.0451.0012 - [Investimentos e Inversões Financeiras - Secretaria de Obras]	
Elemento: 34490510000000000000 - [Obras e instalações]	
514	150000000000 Recursos não Vinculados de Impostos
VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO	
Proposta nº 905484/2020	
Órgão concedente: FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE).	

4.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. – Considerando a natureza da obra em questão, verifica-se que determinados itens apresentam maior valor agregado e elevada complexidade técnica em sua execução. Justamente por esse motivo, tais itens demandam maior rigor nas exigências do edital, sobretudo no que se refere à comprovação de qualificação técnica das empresas participantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

- ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA – **30%**
- LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU ESGOTO - **40%**
- ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017 - **40%**
- REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATÓRIO - **30%**
- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - AQUISICAO POSTO USINA - **30%**

A empresa licitante, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica (profissional) e capacidade técnica operacional (empresa), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado objeto similar ao ora licitado, abrangendo a quantidades mínima referida por item, de modo a demonstrar experiência prévia em serviços compatíveis com a presente contratação. A responsabilidade técnica deverá ser de profissional habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA.

5.2. - A fiscalização será efetuada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

6.1. As quantidades da presente licitação, foram levantadas, através de um projeto **Urbanístico com Locação de Rede**, que consta na documentação em anexo, denominado Planilha Orçamentária, elaborada pelo departamento de Engenharia do SAAE. A partir destes documentos, criou-se o cronograma Físico Financeiro e a Memória de Cálculo, estipulando todo o detalhamento quantitativo da obra. A Planilha Orçamentária, é separada por itens e em cada item e etapa há um quantitativo diferente.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O serviço contratado atende a solução como um todo, conforme mostrado abaixo:

A solução proposta, consiste na implantação de uma nova adutora de abastecimento de água, devidamente dimensionada para atender à demanda atual e futura do Município de Oliveira, integrada ao reservatório de 1.000 m³ recentemente implantado, formando um sistema único e eficiente de captação, adução e distribuição. A obra contempla o fornecimento e assentamento de tubulação com diâmetro adequado, conexões, dispositivos de controle e proteção, bem como a execução de escavações, reaterros, recomposição de pavimentos e demais serviços necessários à plena operacionalização do sistema. O conjunto das intervenções foi projetado para assegurar eficiência hidráulica, abastecimento contínuo com autonomia mínima de 24 horas, redução de perdas físicas, segurança operacional e melhoria da qualidade do serviço prestado à população, garantindo sustentabilidade técnica, econômica e ambiental ao sistema de abastecimento de água do município.



8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação não será parcelada, já que os serviços que a compõe, nas quantidades expressas, serão executados por uma única empresa, gerando maior eficiência na execução.

9 – DOS RESULTADOS

9.1 Justificando a vantajosidade para o Município, a implantação da nova adutora de abastecimento de água, apresenta-se como a solução mais viável, para a ampliação da capacidade de distribuição de água tratada, permitindo o atendimento adequado da demanda atual e futura da população, estimada em aproximadamente 15.000 habitantes. Trata-se de investimento em infraestrutura pública essencial, integrado ao reservatório de 1.000 m³ recentemente implantado, garantindo abastecimento contínuo, autonomia mínima de 24 horas e melhoria significativa da segurança operacional do sistema de abastecimento de água do Município de Oliveira.

9.2 Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, a execução do objeto possibilitará a solução integral da demanda por ampliação do sistema de abastecimento, reduzindo perdas físicas, minimizando riscos de desabastecimento e evitando intervenções emergenciais recorrentes. Dessa forma, promove-se o uso eficiente dos recursos públicos, por meio da implantação de infraestrutura definitiva e durável, com elevada vida útil e baixo custo de manutenção, assegurando retorno social compatível com o investimento, especialmente no que se refere à melhoria da saúde pública, ao desenvolvimento urbano e à qualidade de vida da população.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação dos seguintes agentes públicos às funções de Gestor e Fiscal:

Gestor do contrato: Lucimar José Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Fiscalização: Daiana Viana Ferreira – Diretora Técnica de Obras.

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No que se refere às contratações correlatas e/ou interdependentes, a execução da obra de implantação da adutora, demandará articulação e acompanhamento técnico junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, órgão responsável pela operação e manutenção, do sistema de abastecimento de água do Município de Oliveira. A supervisão integrada, visa assegurar a compatibilidade da nova infraestrutura, com o sistema existente, o correto funcionamento dos dispositivos hidráulicos, a observância dos padrões operacionais adotados pelo SAAE e a adequada incorporação da adutora ao sistema municipal. Tal integração, contribui para a eficiência da execução, a segurança operacional e a continuidade do serviço público, não implicando, contudo, a



necessidade de contratações adicionais interdependentes além daquelas estritamente necessárias à plena execução do objeto.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Certifica-se a dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV conforme parágrafo 1º do Art. 2º da Lei Complementar nº303 de 13 de junho de 2023.

12.2 Os resíduos que aparecerão no decorrer da obra, serão de responsabilidade da empresa executora, sendo destinado em local apropriado.

12.3 Considerando os possíveis impactos ambientais causados pela obra, o órgão Municipal competente, considerou que essa atividade não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com o Deliberação Normativa do COPAM, nº 217 de 2017.

12.4 Medidas Mitigadoras Ambientais e Operacionais:

- Execução das escavações de forma segmentada e controlada, com recomposição imediata do solo e dos pavimentos, reduzindo riscos de erosão, assoreamento e transtornos à população.
- Destinação ambientalmente adequada dos materiais excedentes de escavação, conforme normas ambientais vigentes, evitando descarte irregular.
- Controle de poeira e material particulado por meio de umedecimento periódico das frentes de obra, especialmente em áreas próximas a comércios e residências.
- Adoção de medidas para redução de ruídos e vibrações, com restrição de horários para operação de máquinas e manutenção preventiva dos equipamentos.
- Implantação de sinalização provisória e dispositivos de segurança viária e de pedestres, garantindo a circulação segura durante a execução da obra.
- Proteção e sinalização das redes existentes (água, esgoto, drenagem, energia e telecomunicações), prevenindo danos e interrupções de serviços essenciais.
- Fiscalização técnica contínua da obra, em conjunto com o SAAE, assegurando a correta execução dos serviços, o atendimento às especificações técnicas e a adequada integração da nova adutora ao sistema de abastecimento.
- Adoção de boas práticas de gestão de resíduos sólidos, com segregação, acondicionamento e destinação final conforme legislação ambiental.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá fazer a Ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Oliveira – MG.

Oliveira, 05 de janeiro de 2026.

Daniel Firmino Diniz
Engº Civil do Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CREA: 203.853/D

Lucimar José Ribeiro

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO II – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Este Projeto Básico foi elaborado de acordo com as diretrizes do artigo 6º, inciso XXV, da Lei 14.133/2021, contendo os levantamentos, soluções, informações, subsídios e orçamento detalhado, constituindo um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, assegurados a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, contemplando o seguinte:

- ☐ levantamentos topográfico e cadastrais;
- ☒ sondagens;
- ☐ ensaios geotécnicos;
- ☐ ensaios e análises laboratoriais;
- ☐ estudos socioambientais;
- ☒ soluções técnicas globais e localizadas;
- ☒ identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações;
- ☒ informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra;
- ☒ subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários;
- ☒ orçamento detalhado do custo global da obra;

Observação: Os itens não assinalados acima não compõem o presente Projeto Básico por não se relacionarem ao objeto licitado.

1 - OBJETO

- Constitui objeto do presente Projeto Básico a execução de **“AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA – MG - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – SÃO SEBASTIÃO”**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO
------	-----------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

01	“AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA – MG - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – SÃO SEBASTIÃO”	SERVIÇO	R\$ 918.160,72
----	---	---------	----------------

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. A contratação conterá vários itens, que formam a planilha orçamentária objeto da licitação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no projeto executivo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.1. De acordo com as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, as possíveis referências à marca não fazem a intenção de escolha determinada e nem, tampouco, traz o objetivo de se restringir o caráter competitivo do certame.

1.4.2. As quantidades solicitadas foram baseadas na tomada de decisão constantes da planilha orçamentária, anexa ao processo, conforme acordado com o corpo técnico do **Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, em razão da melhor precisão na fiscalização e medições da execução do contrato.

1.6. A presente contratação está prevista na Vinculação ao Convênio, **Proposta nº 905484/2020. Órgão concedente: FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)**.

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação, torna-se necessária para atender à população do Município de Oliveira, por meio da ampliação e adequação do sistema de abastecimento de água, garantindo a implantação de uma nova adutora integrada ao reservatório existente, de modo a assegurar o fornecimento contínuo de água tratada, com eficiência, segurança operacional e sustentabilidade. A intervenção visa à melhoria da qualidade do serviço público essencial, à redução de riscos de desabastecimento e ao atendimento adequado das demandas atuais e futuras da população, contribuindo diretamente para a saúde pública, o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida da comunidade.

3 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta, consiste na implantação de uma nova adutora de abastecimento de água, devidamente dimensionada para atender à demanda atual e futura do Município de Oliveira, integrada ao reservatório de 1.000 m³ recentemente implantado, formando um sistema único e eficiente de captação, adução e distribuição. A obra contempla o fornecimento e assentamento de tubulação com diâmetro adequado, conexões, dispositivos de controle e proteção, bem como a execução de escavações, reaterros, recomposição de pavimentos e demais serviços necessários à plena operacionalização do sistema. O conjunto das intervenções foi projetado para assegurar eficiência hidráulica, abastecimento contínuo com autonomia mínima de 24 horas, redução de perdas físicas, segurança operacional e melhoria da qualidade do serviço prestado à população, garantindo sustentabilidade técnica, econômica e ambiental ao sistema de abastecimento de água do município.

3.2 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Para a elaboração do projeto de **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA**, foram utilizados projetos que atendem às solicitações das normas, sendo inicialmente elaborado o projeto de sondagem da área, para realização dos projetos executivos.

A obra de implantação da adutora de água tratada, compreende serviços preliminares, mobilização e instalação do canteiro de obras, locação e sinalização da rede, escavação de valas, assentamento de tubulação em PVC Defofo DN 200 mm, instalação de conexões e registros, reaterro e compactação. Inclui, ainda, a recomposição das áreas afetadas, com demolição e restauração de pavimentos asfálticos, em bloquete e paralelepípedo, assegurando a plena funcionalidade da rede, a segurança operacional do sistema e a adequada integração à infraestrutura existente, conforme os padrões técnicos do SAAE, órgão responsável pelo abastecimento de água do Município de Oliveira.

Segue anexo o orçamento detalhado da obra, através do documento denominado Planilha Orçamentária de Custos, que irá subsidiar a confecção da proposta de preços.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Somente empresas especializadas, com comprovada qualificação para execução de tais serviços.

As obras deverão ser executadas por empresa especializada, com comprovação de experiência, **na execução de obras de saneamento básico, especialmente na implantação de redes adutoras de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

abastecimento de água, incluindo escavação de valas, assentamento de tubulações, instalação de conexões e registros, recomposição de pavimentos e integração ao sistema existente, garantindo a observância das normas técnicas aplicáveis, a segurança operacional e a qualidade dos serviços executados, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT do CAU.

Declaração do contratante de que tem o pleno conhecimento das condições necessárias à prestação do serviço.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

O Licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar toda a documentação referente à presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços e prazos propostos.

Não deverão ser acrescentados itens, modificado o texto dos descritivos ou considerados itens como fora de escopo ou apresentados com valores nulos.

Todos os serviços previstos neste documento e nos anexos do Edital deverão estar inclusos no preço global, sobretudo encargos fiscais, trabalhistas, fretes e quaisquer outras obrigações acessórias à execução.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- Valor Global Máximo **R\$ 918.160,72 (Novecentos e dezoito mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos)**.
- Propostas com valores superiores ao preço global máximo ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade serão desclassificadas.
- Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do artigo 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

As regras de desempate entre propostas são discriminadas no Edital.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a dinâmica de acordo com cronograma e memorial descritivo.

A execução dos serviços, deverá ser iniciada, em até 10 dias úteis, **após a emissão da ordem de serviço**.



Após a assinatura do contrato, o **Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Oliveira**, agendará com a licitante, uma reunião para recebimento da ordem de serviço e alinhamento técnico, de como se dará, as etapas de execução da obra.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância **ao cronograma físico-financeiro**, que segue anexo a este projeto.

Os riscos e condições para a execução da obra de implantação da iluminação no campo de futebol do DER, foram abordados no documento Análise de Riscos, nos itens de 1 a 5, constantes desta documentação.

7- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos serviços é de **08 (oito) meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, a partir da data da ordem de serviço, podendo ou não ser prorrogada a critério do Departamento de Engenharia do Município.**

Os serviços serão recebidos provisoriamente **no término da execução das etapas da obra**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos/alterados no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato **em 30 (trinta) dias**, de acordo com demanda, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Garantir a execução da obra de ampliação do sistema de abastecimento, seguindo os padrões de qualidade e quantidade exigidos. A contratada se responsabiliza por quaisquer danos à obra ou a terceiros, devendo reparar ou refazer qualquer item que esteja fora das especificações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Executar os serviços com observância das melhores práticas técnicas, compreendendo a locação da rede, escavação de valas, assentamento de tubulação em PVC Defofo DN 200 mm, instalação de conexões, registros e dispositivos hidráulicos, bem como a execução de reaterro, compactação e recomposição dos pavimentos afetados, em conformidade com o projeto e com a planilha orçamentária anexa, assegurando a qualidade, a segurança operacional e a adequada funcionalidade do sistema de abastecimento de água.

Obedecer às instruções da fiscalização do CREA (Conselho Regional de Engenharia).

Informar imediatamente ao gestor do contrato sobre qualquer situação que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço.

Respeitar e cumprir toda a legislação aplicável à execução da obra.

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responder juridicamente por atos de seus empregados e por danos causados ao Município de Oliveira ou a terceiros.

Atender prontamente a todas as determinações da Administração Pública.

A ocorrência de qualquer infração legal, mesmo que não prevista no edital, resultará na aplicação de sanções administrativas e medidas legais.

Demais obrigações da contratada:

Providenciar cobertura com lona em caminhões que transportarem material particulado.

Destinar todo resíduo da Construção Civil (RCC) para uma empresa especializada, incluindo resíduos da escavação e aterramento de valas.



Realizar a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados na obra.

A garantia da obra deve estar vigente durante toda a duração do contrato.

A obra não pode ser paralisada após a mobilização, sob pena de multa.

É obrigatório o preenchimento do diário de obra para cada medição realizada, sob pena de não pagamento.

A contratada é responsável pela sinalização nos arredores da obra.

O não cumprimento do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro acarretará multa e sanções administrativas.

A empresa não pode vincular o recebimento de recursos à execução da obra.

8.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo nos prazos estabelecidos.

Realizar o pagamento nas condições acordadas.

Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas para que sejam corrigidas imediatamente.

Designar servidores para gerir e fiscalizar a execução do contrato.

Realizar vistorias no local da obra, para auxiliar na correta execução dos serviços.

9- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A responsável pela fiscalização será a Sr^a. Daiana Viana Ferreira, e o gestor do contrato será o Sr. **Lucimar José Ribeiro**, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 918.160,72 (Novecentos e dezoito mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos)**.

Os custos estimados dessa contratação foram formados a partir da base de índices e composições do **SINAPI, SEINFRA, ACORDÃO 2622/2013**, conforme indicado na planilha orçamentária em anexo.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Repasse da FUNASA: R\$ 650.000,00

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 005 - [Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS]

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1011 - Funcional: 0015.0451.0012 - [Investimentos e Inversões Financeiras - Secretaria de Obras]

Elemento: 34490510000000000000 - [Obras e instalações]

516 17000000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Contrapartida: R\$ 268.160,72

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS]

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1011 - Funcional: 0015.0451.0012 - [Investimentos e Inversões Financeiras - Secretaria de Obras]

Elemento: 34490510000000000000 - [Obras e instalações]

514 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

A presente contratação está Vinculada ao Convênio:

Proposta nº 905484/2020

Órgão concedente: FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)



O Plano Anual de Contratações do Município de Oliveira foi revogado em 21 de fevereiro de 2025 pelo Decreto nº5021/2025, portanto não é possível indicar vinculação, contudo certificamos que esta contratação está fundamentada na necessidade identificada e alinhada às políticas de Gestão Municipal

12 – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO:

Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

Após o período de 12 (doze) meses, o contrato poderá sofrer alterações em consonância com o **índice INCC**, mediante solicitação da contratada, e somente para situações que não estejam previstas na Matriz de Risco.

14 – DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Fornecedor que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

Multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da **CONTRATADA**;

A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Oliveira, 15 de janeiro de 2026.

Daniel Firmino Diniz

Engº Civil do Departamento de Engenharia

da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CREA: 203.853/D



ANEXO III - PROJETO EXECUTIVO

PROJETO EXECUTIVO

Este Projeto Executivo representa o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra de **“AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA – MG - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – SÃO SEBASTIÃO”**. Contempla o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas pertinentes e a previsão do artigo 6º, inciso XXVI, da Lei 14.133/2021.

Contempla o seguinte:

(X) Projeto executivo;

1 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1.1 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Para a elaboração do projeto de implantação da adutora de água tratada no Município de Oliveira, foram considerados estudos técnicos e projetos compatíveis com as normas vigentes de saneamento básico, incluindo o levantamento planialtimétrico do traçado, indispensável para o correto dimensionamento hidráulico e para a definição dos projetos executivos.

A obra de implantação da adutora compreenderá o fornecimento e assentamento de tubulação em PVC Defofo DN 200 mm, conexões, registros e demais componentes hidráulicos, ao longo do trecho definido em projeto, promovendo a integração com o sistema de abastecimento existente.

Os serviços a serem executados incluem serviços iniciais, mobilização e instalação de canteiro de obras, locação e sinalização da rede, escavação mecânica de valas, assentamento da tubulação, execução de reaterro e compactação, bem como a recomposição dos pavimentos e áreas afetadas, assegurando a adequada execução da obra, a segurança operacional do sistema e a correta utilização do objeto para os fins a que se destina, considerados os riscos e interferências identificáveis, sem prejuízo ao caráter competitivo da contratação.

O orçamento detalhado da obra, consolidado no documento denominado Planilha Orçamentária de Custos, subsidiará a elaboração das propostas de preços no âmbito do processo licitatório.

A finalidade da obra é atender à população do Município de Oliveira por meio da ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água, garantindo fornecimento contínuo, eficiente e seguro de água tratada, contribuindo para a saúde pública, o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



Figura 1: Vista aérea do local do Traçado da nova adutora de água tratada São Sebastião.

1.2. ESPECIFICAÇÕES, OBSERVAÇÕES E EXECUÇÃO DA OBRA:

- A garantia de obra deverá estar vigente durante toda a duração do contrato e ordem de serviço, inclusive de seus aditivos de prazo, quando houver.
- Após a mobilização e início dos serviços, a obra não poderá ser paralisada sob qualquer hipótese, sob pena de multa.
- Será obrigatório o preenchimento do diário de obra a ser entregue para a fiscalização em toda medição realizada, sob pena de não pagamento da referida medição.
- Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se accidentarem no local.
- A não conclusão da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro gerará multa à empresa contratada, juntamente com sanções administrativas.
- A empresa não poderá vincular recebimento de medições (recursos) com a execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas.

1.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- Para a execução das obras, considera-se como itens de maior relevância do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

- ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA – 30%
- LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU ESGOTO - 40%
- ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017 - 40%
- REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATÓRIO - 30%
- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - AQUISICAO POSTO USINA - 30%

A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado objeto similar ao ora licitado, abrangendo no mínimo 50% das quantidades do referido item, de modo a demonstrar experiência prévia em serviços compatíveis com a presente contratação. A responsabilidade técnica deverá ser de profissional habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA.

- A fiscalização será efetuada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.4. REGIME DE EXECUÇÃO

- O regime de execução é a empreitada por preço unitário.

1.5. MEMORIAL DESCRITIVO

- O memorial descritivo segue anexo a este projeto executivo.

1.6. PRAZO

- O prazo máximo para execução e conclusão total dos serviços é de **08 (oito) meses**, de acordo com cronograma físico-financeiro, a partir da data da **ordem de serviço**.
- O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**.

1.7. MEDIÇÕES

- As medições somente serão realizadas pelo **Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras**.
- Não será permitida a emissão de Nota Fiscal sem a correspondente medição.
- O pagamento será realizado, orientado por medições, sendo a 1ª medição somente após 30 (trinta) dias contados a partir do início real da obra com a estrita observância do que está previsto no cronograma físico/financeiro.
- Não será realizada medição até que a etapa prevista no cronograma físico/financeiro seja integralmente cumprida.
- Só serão medidos os serviços executados.



1.8. GENERALIDADES:

- Será obrigatória a presença de Diário de Obras, conforme a resolução nº 1.094/17 do CONFEA. O livro de ordem de obras e serviços deverá estar na obra a partir do início da obra, dentro do canteiro, para anotações de tarefas, desconformidades, etc.
- Compete à Prefeitura Municipal de Oliveira a supervisão e a fiscalização de toda a obra.
- Qualquer subempreiteira de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela fiscalização.
- A condução geral da obra deverá ficar a cargo do responsável técnico (RT) habilitado, que será o profissional com quem o corpo técnico da prefeitura tratará dos assuntos técnicos da obra. O mínimo de visitas assistidas pela fiscalização será de uma vez por semana.
- Todo material utilizado deverá ser de ótima qualidade e dentro das especificações técnicas.
- A **CONTRATADA** deverá providenciar toda a sinalização necessária para o trânsito de veículos e pedestres.

1.9. DA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

- Deverá ser providenciada pela **CONTRATADA** sinalização de trânsito para segurança de pedestres e veículos, sempre que necessário à interdição de vias.
- Deverá haver para os operários, instalados no canteiro de obra, banheiro químico conforme determina a NR-18.
- Deverá ser observada a Lei 6.514 de 22/12/77 e as Normas Regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/junho de 1978 do Ministério do Trabalho.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer e cobrar o uso de equipamentos de proteção individual a todos os funcionários na obra.
- A **CONTRATADA** deverá providenciar cobertura com lona nos caminhões que transportarem material particulado.
- Deverá destinar para empresa especializada todo RCC (Resíduo da Construção Civil).
- Deverá realizar manutenção preventiva dos veículos utilizados na obra.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

À contratação relativa ao presente projeto executivo aplicam-se ainda as seguintes disposições:

As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Executivo, seus eventuais anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Oliveira, 05 de janeiro de 2026.

Daniel Firmino Diniz



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

Engº Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D



ANEXO III.A – MEMORIAL DESCRITIVO

		NOME PROJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA - MG ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – SÃO SEBASTIÃO							
		ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NÃO PODENDO SER COPIADO, REPRODUZIDO E FORNECIDO A TERCEIROS SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA – PMO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA							CODIFICAÇÃO 000 000		
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS									
CONVÊNIO 905484/2020			ORGÃO CONCEDENTE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA						
PROJETADO LUCAS / VÍTOR		ELABORADO L / V		ESPECIFICADO –		VERIFICADO –		APROVADO -DATA –	
FORMATO A4	ESCALA – –		T	E	SEQUENCIAL	FOLHA	REVISÃO 0		
	TOTAL DE FOLHAS 20							SAAE – MEM.DESCRITIVO E ESP. DE SERVIÇOS	

1.INTRODUÇÃO

Oliveira é um município brasileiro do estado de Minas Gerais, localizado a 150 quilômetros a sudoeste de Belo Horizonte, e possui 41.907 habitantes, segundo as últimas estimativas do IBGE.

Figura entre as principais cidades do Centro-Oeste de Minas, sendo a sexta cidade mais populosa desta mesorregião. A cidade fica próxima dos principais aglomerados urbanos do país, e de outras importantes cidades de Minas Gerais.



O município possui uma área de 896,494 km².

Figura 1: Georreferenciamento de Oliveira no Estado de Minas Gerais.

O sistema de abastecimento de água de Oliveira, atende 100% dos seus munícipes com quantidade e qualidade satisfatórias.

O projeto em questão, proporcionará uma melhoria no fornecimento de água tratada a aproximadamente 15.000 pessoas, abastecidas pelos reservatórios do Bairro São Sebastião além do novo reservatório de 1000m³.

O presente documento consiste no Memorial Descritivo do Projeto. Mais precisamente, este documento estabelece as diretrizes para as implantações necessárias a conclusão da citada adutora.

O projeto foi elaborado de acordo com as normas e diretrizes técnicas nacionais vigentes (ABNT'S), para sistemas de abastecimento de água, onde aplica-se soluções de engenharia compatíveis com o porte da localidade, de modo a viabilizar seus custos de implantação e possibilitar acesso a água suficiente e de boa qualidade.

2.REFERÊNCIAS

A concepção geral da rede projetada baseia-se nas soluções técnicas para abastecimento público.

O projeto da rede está baseado no projeto urbanístico considerando as curvas de níveis apresentadas e devem servir apenas como referência para os trechos lançados.

Na construção da rede, deverá ser considerado o perfil natural do terreno após a abertura das ruas.

A elaboração do projeto é baseada nos parâmetros e faixas de recomendações para o dimensionamento de unidades componentes de um projeto para um Sistema de Abastecimento de Água, das seguintes Normas Brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

NBR 12211 – Estudos de concepção de sistema público de abastecimento de água.

NBR 12215 – Projeto de adutora para sistema público de abastecimento de água.

NBR 12217 – Projeto de Reservatório de distribuição e armazenamento de água.

NBR 12218 – Projeto de Rede de Distribuição de água.

NBR 12214 – Projeto de sistema de bombeamento de água.

NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto.

3.JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONCEPÇÃO DO PROJETO QUE DEFINE A ADUTORA

Contexto:

- Aumento da Demanda Regional: A nova adutora visa suprir o crescimento populacional e a expansão urbana na região, que exigem ampliação da capacidade de distribuição de água tratada.
- Integração com o Novo Reservatório: O reservatório de 1.000 m³ recém-instalado requer uma adutora dimensionada para garantir abastecimento contínuo, com autonomia mínima de 24 horas (conforme Portaria MS nº 888/2021), atendendo a 15.000 habitantes.



Critérios Técnicos:

- **Diâmetro otimizado:** O dimensionamento de 200 mm equilibra perdas de carga reduzidas e pressão adequada, garantindo eficiência hidráulica.
- **Material PVC-Defoyo:** Escolhido por sua durabilidade (>50 anos), baixo custo de manutenção e resistência à corrosão, assegurando vida útil prolongada.
- **Atendimento à Demanda Futura:** A vazão de 152 m³/h foi calculada para suportar picos de consumo e expansões futuras, com margem de segurança de 20% sobre a demanda atual.
- **Sustentabilidade:** Redução de perdas físicas de água (<10%) e alinhamento aos ODS 6 (Água Potável e Saneamento), garantindo acesso universal à água tratada.

Impacto Social:

- **Saúde Pública:** Garantia de água tratada contínua, reduzindo riscos de doenças de veiculação hídrica.
- **Desenvolvimento Urbano:** Suporte a novas habitações, comércios e equipamentos públicos (escolas, postos de saúde) na região.
- **Resiliência Hídrica:** O novo sistema integrado (adutora + reservatório) mitiga riscos de desabastecimento em períodos de alta demanda, crises hídricas ou emergências.

4.EXECUÇÕES

As obras deverão serem executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual: A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI's necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 da portaria 3214 de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva: A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva também projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período de construção e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Diário da Obra. O Diário de Obra deverá ser preenchido e entregue a fiscalização DIARIAMENTE; e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.



5. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO

A menos que especificado em contrato, é obrigação da empresa contratada a execução de todos os serviços descritos e mencionados nos documentos que compõe o projeto, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc. para execução ou aplicação na obra;

Deve também:

- respeitar todos os documentos que compõe o projeto e as determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado nos documentos do projeto;
- retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvida;
- acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos da placa serão fornecidos pela fiscalização após a contratação, a serem disponibilizadas junto ao alinhamento do terreno, antes do início dos serviços;
- fornecimento de ART de execução de todos os serviços;
- cumprir cronograma da obra apresentado na licitação;
- cumprir todas as normas de segurança e meio ambiente vigentes;
 - preenchimento do Diário de Obra, fornecendo a via original para a fiscalização.

6. RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

- exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;
- sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado em conformidade às Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança; · não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não será feita também por escrito através da Fiscalização;
- decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- registrar no Diário da Obra as irregularidades ou falhas encontradas na execução das obras e serviços;
- Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas.

7. ELEMENTOS PARA CONCEPÇÃO DO PROJETO PROPOSTO

7.1 Parâmetros de Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

- Vazão de projeto (Q): 42,23 L/s (152 m³/h) (Se deu devido ao estudo populacional da região e seus reservatórios).
- Comprimento da tubulação (L) = 1745 metros
- Altura manométrica total (H):
- Desnível geométrico (Hg): 38 m
- Perda de carga (Hf): Calculada pela fórmula de Hazen-Williams para tubo PVC 200 mm (C=150):

$$J = 10,641 \times \frac{Q^{1,85}}{C^{1,85} \times D^{4,87}} = 0,0084 \text{ m/m}$$

$$Hf = J \times L = 0,0084 \times 1745 = 14,65 \text{ m}$$

$$H = Hf + Hg = 38 + 14,65 = 52,65 \text{ m}$$

7.2 Potência do Motor

O motor deverá ser dimensionado para operar de acordo com os parâmetros:

- Vazão de Q=42,23l/s:
- Altura manométrica total H = 51,65 m:

$$P(\text{cv}) = \frac{Q \times H \times \gamma}{75 \times \eta} = \frac{0,04223 \times 51,65 \times 1000}{75 \times 0,7} = 41,54 \text{ CV}$$

Concluimos então que um motor de 50CV atende à demanda, considerando uma margem de segurança.

7.3 Tubulação de Recalque



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

- Material PVC 200mm (diâmetro interno 0,2 m).
- Calculando a velocidade:

$$V = \frac{Q}{A} = \frac{0,04223}{\pi \times (0,1)^2} = 1,35 \text{ m/s}$$

Concluimos então que para uma tubulação de 200mm a velocidade está adequada, conforme norma. Então seguiremos e adotaremos tal diâmetro.

A velocidade máxima da água em tubulações de água fria deve ser de 3 m/s, de acordo com a norma NBR 5626.

Além disso garante um bombeamento viável com H manométrica $\approx 52\text{m}$ (equipamentos comerciais disponíveis).

7.4 Traçado e perfil topográfico da nova adutora de água tratada

Figura 1: Traçado da nova adutora de água tratada São Sebastião.

Fonte: Google Earth

Figura 1: Perfil topográfico da nova adutora de água tratada São Sebastião.

Fonte: Google Earth

8.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

8.1Movimentação de Terra

8.1.1 Formas das Valas

8.2

A vala deve ser escavada de forma a resultar uma seção retangular. Caso o solo não possua coesão suficiente para permitir a estabilidade das paredes, admite-se taludes inclinados a partir do dorso do tubo, desde que não ultrapasse o limite de inclinação de 1:1 quando então deverá ser feito o escoramento.

Nos casos em que este recurso não seja aplicável, pela profundidade das escavações, pela consistência do solo ou pela proximidade dos edifícios nas escavações em vias e calçadas etc., serão aplicados escoramentos conforme será especificado em serviços complementares.

Os serviços de escavação poderão ser executados manual ou mecanicamente. A definição da forma como serão executadas as escavações ficará a critério da fiscalização em função do volume, situação da superfície e subsolo, posição das valas e rapidez pretendida para execução dos serviços.

O material retirado (exceto rocha, moledo e entulho de calçada) será aproveitado para reaterro, devendo-se, portanto, depositá-lo em distância mínima de 0,40m da borda da vala, de modo a evitar o seu retorno para o interior da mesma. A terra será, sempre que possível, colocada só de um dos lados da vala. Tanto para escavação manual como mecânica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

as valas deverão ter os seus fundos regularizados manualmente, antes do assentamento da tubulação.

As valas serão escavadas com a mínima largura possível e, para efeito de medição, salvo casos especiais devidamente verificados e justificados tais como, terrenos acidentados, obstáculos superficiais ou mesmo subterrâneos, serão consideradas as profundidades de 1 metro (m) e larguras seguintes: para as diferentes bitolas de tubos de 50 a 150 mm, largura de 0,5 m; bitolas de 200 a 250 mm, largura de 0,80 m; 300 mm, largura de 0,9 m; 350 mm,

largura de 1 m; 450 mm, largura de 1,10 m; 550 mm, largura de 1,20 m; e 630 mm, largura de 1,30m.

8.2.1 Escavação em Solo de 1ª Categoria

Estes serviços deverão obedecer rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto e suas seções serão retangulares de dimensões compatíveis com o diâmetro da tubulação. Estão classificados nesta categoria todos os materiais escavados denominado terra não compactada, ou seja, areia de qualquer coesão de consistência variáveis, o cascalho solto e toda espécie de materiais terrosos que permitam a sua extração com predominância do uso da enxada e/ou pá e raramente com picareta.

Este processo poderá ser executado por operários munidos de ferramentas de usos manuais ou mecanizados.

8.2.2 Escavação em Solo de 2ª Categoria

Estes serviços deverão obedecer às cotas e perfis previstos no projeto. O processo deverá ser executado por operários munidos de ferramentas de usos manuais.

Estão classificados nesta categoria todos os materiais escavados denominado terra compactada tais como argila cujo grau de compactação pode ser variável, moleto, os xistos argilosos muito estratificados e o grês mole. Em geral, esta categoria recebe a denominação vulgar de moleto ou piçarra e sua extração se dará com a utilização de ferramentas extrativas tais como picaretas, chibancas e alavancas. O uso da pá se dará somente para remoção de material extraído.

8.2.3 Escavação em Solo de 3ª Categoria

Estes serviços deverão obedecer às cotas e perfis previstos no projeto. O processo deverá ser executado por operários e profissionais munidos de ferramentas de usos manuais e equipamentos.

Estão classificados nesta categoria todo o material denominado pedra solta e rocha branda ou matacões, que são todas as rochas brandas com estratificação superior a 0,5m de espessura ou blocos de volume superior a 0,005m³ incrustados ou ligados em blocos ou camadas. A extração será realizada com o uso de instrumentos como alavancas, cunhas, ponteiros de aço



e marretas e, caso exijam também, o emprego eventual de equipamento rompedor e/ou agentes explosivos.

8.2.4 Reaterro Compactado

Os reaterros para serviços de abastecimento de água ou rede coletora de esgoto serão executados com material remanescente das escavações, à exceção do solo de 3ª categoria. O material deverá ser limpo e isento de matéria orgânica, rocha, moledo ou entulhos, e será espalhado em camadas sucessivas de 0,20 m se apiloados manualmente e 0,40m se apiloados através de compactadores do tipo sapo mecânico ou similar. Em solos arenosos consegue-se boa compactação com indução da vala.

O reaterro deverá envolver completamente a tubulação, não sendo tolerados vazios sob a mesma. A compactação das camadas mais próximas da tubulação deverá ser executada cuidadosamente, de modo a não causar danos ao material assente.

O reaterro deverá ser executado logo em seguida ao assentamento dos tubos, não sendo permitido que valas permaneçam abertas de um dia para o outro, salvo casos autorizados pela fiscalização. Para este último caso, deverá existir sinalizações suficientes de acordo com instruções específicas dos órgãos competentes. Os serviços de abertura de valas serão programados de acordo com a capacidade de assentamento das tubulações, de forma a evitar que, no final da jornada de trabalho, valas permaneçam abertas por falta de tubulações assentadas.

Em fundo da vala deve ser interposta uma camada de areia granular e/ou cascalho espessura não inferior a 0,15 m, a qual deverá ser apiloadada.

A compactação deverá ser executada até atingir-se o máximo de densidade possível e, ao final da compactação, será deixado o excesso de material, sobre a superfície das valas, para compensar o efeito da acomodação do solo natural.

8.2.5 Reaterro com Material Transportado de Outro Local

Uma vez que o material retirado das escavações não possui qualidade necessária para ser usada em reaterro ou havendo volumes a serem aterrados maiores que os de material a disposição no canteiro, serão feitos empréstimos. Os mesmos serão provenientes de jazidas. Não será aproveitado como reaterro o material proveniente de solo de 3ª categoria. Os materiais remanescentes de escavações cuja aplicação não seja possível na obra serão retirados para locais próximos, a critério da fiscalização.

8.3 Serviços Complementares

8.2.1 Sinalização de Valas e/ou Barreiras

É de responsabilidade da contratada a sinalização conveniente para execução de serviços de abastecimento de água e/ou rede coletora de esgoto. É também sua obrigação o pagamento de taxas a órgãos emissores de aberturas de valas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

Os cuidados com acidente de trabalho ou as decorrências na execução das obras comprometem a contratada se esta não efetuar a sinalização e proteção conveniente aos seus serviços. As indenizações que porventura ocorrer serão de sua exclusiva responsabilidade.

Além disso, ficará obrigada a reparar ou reconstruir os danos às redes públicas como consequência de acidentalidade a inobservância da correta sinalização. Portanto, a contratada deverá manter toda a sinalização em valas e barreiras diurnas e noturnas necessário ao desvio e proteção da área onde estiver sendo executada a obra até seu término.

8.4 Escoramento

8.3.1 Escoramento

Durante a construção de qualquer obra, a CONTRATADA deverá executar as obras de proteção necessárias para reduzir ao mínimo a possibilidade de que ocorram desmoronamentos ou deslizamentos, devendo tomar as precauções convenientes para evitá-los, já que em nenhum caso serão feitos pagamentos adicionais devido a prejuízos que possam ocorrer em face de negligência durante a execução dos mesmos. Nos casos de valas e escavações com taludes verticais, deverão ser efetuados os escoramentos necessários para as conservações destes. As características do escoramento considerar as condições locais do solo escavado, as condições suficientes para a segurança das pessoas, instalações e propriedades alheias ou não às obras. Os tipos de escoramentos a serem utilizados em cada trecho deverão ser previamente aprovados pelo SAAE-Oliveira.

As cavas com profundidades iguais ou maiores do que 1,25m devem ser escoradas (Portaria nº 46, de 09/02/62 do Ministério do Trabalho), exceto nos terrenos que a critério do SAAE-Oliveira o escoramento possa ser dispensado.

Pela baixa coesão do solo, fissuras ou outros motivos que comprometam a estabilidade do trabalho, a critério do SAAE as cavas com profundidades menores que 1,25 m também devem ser escoradas.

Na execução do escoramento serão utilizadas madeiras de lei, ou chapa de aço, podendo as estroncas ser de eucalipto, com diâmetro não inferior a 20 cm.

Salvo autorização prévia do SAAE-Oliveira, nos escoramentos fechados em terrenos arenosos e/ou abaixo do lençol freático, as estacas serão do tipo de encaixe. Outros tipos de escoramentos além dos adiante poderão ser utilizados por proposição da CONTRATADA. Neste caso, deverá ser previamente aprovado pelo SAAE que a seu exclusivo critério, poderá exigir memorial de cálculo justificativo.

Não é permitido descer o quadro já construído, mas sim devem ser construídos novos quadros a maiores profundidades.

As estacas pranchas devem ser cravadas por meio de bate estaca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

De acordo com a natureza do terreno e a profundidade da cava, a critério da CONTRATADA e condicionada à aprovação prévia do SAAE-Oliveira podem ser usados qualquer um dos tipos de escoramento descritos adiante.

A remoção do escoramento se realizará simultaneamente com o reaterro da cava. As estacas pranchas serão elevadas e/ou retiradas progressivamente, à medida que for sendo realizado o reaterro, tendo-se o cuidado de manter sempre, em qualquer situação, uma “faixa” mínima de 1,00m.

Tipos de Escoramento:

Pontaletes: tábuas de 0,027m x 0,30m, espaçadas de 1,35m travadas horizontalmente com estroncas de Ø 0,20m, espaçadas verticalmente de 1,00m.

Descontínuo: Tábuas de 0,027m x 0,30m, espaçadas de 0,30m, travadas horizontalmente por longarinas de 0,06m x 0,16m em toda a sua extensão, espaçadas verticalmente de 1,00m com estroncas de Ø 0,20m, espaçadas de 1,35m, sendo que a primeira estronca está colocada a 0,40m da extremidade da longarina.

Contínuo: Tábuas de 0,237m x 0,30m, de modo a cobrir toda a superfície lateral da vala, travadas umas às outras horizontalmente por longarinas de 0,06m x 0,16m em toda sua extensão, espaçadas verticalmente de 1,00m com estroncas de Ø 0,20m, espaçadas de 1,35m a menos das extremidades das longarinas, de onde as estroncas devem estar a 0,40m.

Especial: Estacas pranchas de madeira ou aço, dispostas verticalmente, unidas de forma a revestir completamente os taludes da vala.

As estacas pranchas descarregarão os esforços verticalmente, unidas de forma a revestir completamente os taludes da vala.

Metálico-Madeira tipo “hamburguês”: Em estacas pranchas de madeira, justapostas horizontalmente entre estacas metálicas espaçadas de, no mínimo 2,00(dois)m. As estacas metálicas, constituídas por perfis H ou I, descarregam os esforços sobre longarinas metálicas que os transmitirão às estacas constituídas por toras de eucalipto ou perfis metálicos.

Atingido o comprimento mínimo da estaca previsto em projeto ou fixado pelo SAAE, após a cravação, para facilitar o controle visual, deverá ser pintada a cabeça da estaca com tinta azul. Se por condições locais não for possível atingir a profundidade do projeto, a cabeça da estaca será pintada com tinta vermelha.

O desvio máximo permitido para a estaca deverá ser tal que a prancha de madeira tenha, pelo menos, apoio mínimo de ¼ da largura da aba do perfil, em cada extremidade. Os pranchões deverão ser aparelhados de forma a não deixar aberturas entre si, após colocados.

Não serão permitidos pranchões emendados.

8.5Esgotamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

8.4.1 Esgotamento de Valas com Bomba Submersa ou Auto-Aspirante

Durante o decorrer dos trabalhos, se necessário deve-se providenciar a drenagem e esgotamento das águas pluviais e de lençol, de modo a evitar que estes causem danos à obra. Será utilizado este sistema sempre que o serviço não seja demorado a ponto de evoluir para desmoronamento de barreiras. É aconselhável somente para serviços de barreiras de boa consistência e abrangem a instalação e retirada dos equipamentos submersos, tipo FLIGHT, ferramentas e mão-de-obra.

Deve-se ser tomado cuidado nas instalações elétricas de equipamentos, a fim de evitar descarga elétrica no meio do líquido onde os geradores estão a serviço. O esgotamento deve ser ininterrupto até alcançar condições de trabalho de assentamento e a água retirada deve ser encaminhada a galeria de águas pluviais a fim de evitar alagamento das superfícies vizinhas ao local de trabalho.

Deve-se evitar também que a água do esgotamento corra pela superfície externa dos trechos já assentados. Deve-se colocar no fundo da vala do esgotamento brita para suporte da bomba, a fim de evitar o carreamento de areia para o motor da bomba.

8.6 Tubulação PVC DEFoFo e Conexões em Ferro Fundido

A tubulação de PVC DEFoFo é utilizada para condução de água potável à temperatura de 20°C a 1MPa (100 mca) para execução de sistemas de adução e distribuição (água bruta e água tratada) em sistemas enterrados de abastecimento de água.

A tubulação apresenta como vantagens a alta resistência a impactos, facilidade de instalação, desempenho hidráulico elevado e a intercambialidade com as tubulações de ferro fundido.

O PVC DEFoFo foi utilizado em toda a extensão de projeto.

As conexões necessárias, serão todas em Ferro Fundido dúctil, com características mecânicas excepcionais, graças à forma esferoidal da grafite que contém resistência a pressões elevadas, resistência à tração, resistência aos impactos, elevado limite elástico, tempo de vida útil elevado, dentre outros.

8.5.1 Recepção e descarregamento em obra

No recebimento e descarregamento dos tubos na obra é importante verificar se seus componentes estão sem danos provocados pelo transporte e, para qualquer anormalidade, o fornecedor deve ser acionado.

Tubulações com diâmetros de até 450 mm podem ser descarregadas à mão enquanto tubulações de 500 mm até 1500 mm são descarregadas com equipamento fazendo uso de cintas de nylon. O uso de materiais metálicos não é recomendado devido ao risco de dano nos tubos.

O descarregamento deve ser sempre supervisionado na utilização de equipamentos. Na utilização de cintas com nylon recomenda-se segurar a tubulação em dois pontos. Cordas e cintas de amarração não devem ser removidas até que a tubulação esteja segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

8.5.2 Armazenamento

A tubulação deve ser armazenada o mais perto possível do local de instalação, afastada de tráfego e atividades de construção. O terreno deve ser plano e, na necessidade de empilhamento, deve-se bloquear a dois metros de cada extremo em ambos os lados da pilha a fim de evitar deslizamentos. As pilhas devem ser em forma de pirâmide com altura máxima de 1,80 m.

Os tubos empilhados devem ser colocados com bolsas alternadas em camadas sucessivas e estas bolsas devem sobressair à camada inferior para evitar danos. Lubrificantes, encaixes e acessórios devem ser armazenados em locais seguros sem exposição ao sol. Os tubos não devem ser arrastados nem ter suas extremidades batidas com outra superfície.

8.5.3 Métodos de montagem

No processo de montagem, devem ser observadas as seguintes instruções:

- O sentido da montagem deve ser, de preferência, das pontas dos tubos para as bolsas. · Utilizar sempre pasta lubrificante na junta elástica, pois óleos ou graxas podem danificar o anel de borracha.
- Na obra não é permitido aquecimento dos tubos para conformação de curvas ou execução de bolsas ou furos.
- Para o PVC DEFoFo, após introduzir a ponta chanfrada do tubo no fundo da bolsa, recuar em aproximadamente 1 cm, a fim de se criar um espaço para permitir possíveis movimentos da tubulação devido a dilatações e recalques do terreno. Para facilitar este processo, recomenda-se marcar na ponta do tubo a profundidade da bolsa.
- As conexões de junta elástica devem ser ancoradas, devendo-se utilizar, para tal, blocos de ancoragem convenientemente dimensionados para que resista a eventuais esforços longitudinais e transversais, esforços estes que não são absorvidos pela junta elástica.
- Para o encaixe dos tubos de Ferro Fundido, com a caçamba de retroescavadeira, tomando algumas precauções, e possível utilizar a força hidráulica do braço de uma para montar tubos e conexões. Neste caso, é necessário colocar entre o tubo e a caçamba da retroescavadeira uma prancha de madeira e exercer um esforço lento e contínuo, seguindo o procedimento de montagem da junta.

8.5.4 Instalação curvilínea

As tubulações serão eventualmente instaladas em alinhamento curvilíneo defletidas horizontalmente. Em tubulações de PVC DEFoFo e Ferro fundido as curvas serão possíveis apenas com peças especiais.

8.5.5 Manipulação Manual



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

O tubo deverá ser rolado sobre prancha de madeira para a beira da vala. Não será permitido o deslizamento e nem o uso de alavancas, correntes ou cordas, sem proteção dos tubos nos pontos de apoio com material não abrasivo e macio.

8.5.6 Manipulação Mecânica

Preferencialmente, os tubos deverão ser manipulados com equipamentos apropriados, dotados de capacidade e de comprimento de lança compatíveis com a carga dos tubos e do tipo de serviço.

8.5.7 Exame e Limpeza da Tubulação

Antes da descida da tubulação para a vala, ela deverá ser examinada para verificar a existência de algum defeito, quando ela deverá ser limpa de areia, pedras, detritos e materiais e até mesmo de ferramentas esquecidas, pelos operários. Qualquer defeito encontrado deverá ser assinalado a tinta com demarcação bem visível do ponto defeituoso, e a peça defeituosa só poderá ser reaproveitada se for possível o seu reparo no local. Sempre que se interromper os serviços de assentamento, as extremidades dos trechos já montados, deverão ser fechados com um tampão provisório para evitar a entrada de corpos estranhos, ou pequenos animais.

8.5.8 Alinhamento e Ajustamento da Tubulação

A descida do tubo na vala será feita lentamente para facilitar o alinhamento dos tubos através de um eixo comum, segundo o greide da tubulação. Na obra deverá ser adotado um gabarito de madeira para verificação da perfeita centragem entre dois tubos adjacentes. Nos trabalhos de alinhamento e ajustamento da tubulação serão admitidas bases provisórias em madeira para calçar a tubulação, ou a sua elevação através de macacos ou através de pórticos equipados com talhas, até a deflexão admissível aconselhada pelo fabricante dos tubos e pela PNB -126 de ABNT.

Uma vez alinhados e ajustados dois tubos adjacentes no interior da vala, eles deverão ser calçados com um primeiro apiloamento de terra selecionada isenta de pedras soltas ou de outros corpos estranhos. Na confecção das juntas deverão ser obedecidas as prescrições do fabricante das tubulações, de vez que elas deverão ficar completamente estanques às pressões internas e externas, se houver esta.

8.5.9 Válvulas

Antes da colocação destas peças, dever-se-á verificar se elas estão em perfeito estado de funcionamento. As válvulas serão colocadas em caixas de concreto armado. As válvulas utilizadas são:

- Uma válvula de gaveta é uma válvula que se abre levantando uma porta/cunha (o dito "gaveta") redonda ou retangular para fora do trajeto do fluido. Adotar a válvula com cunha flexível ou similar.

- A válvula ventosa tem a função de eliminar os bolsões de ar no interior da tubulação.

Se necessário, adotar a válvula ventosa simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

· A válvula de retenção, tem a função de permitir o fluxo somente em uma direção.

Se necessário, adotar a válvula classe 150 ou similar.

8.7 Ensaio de Pressão

Teste com pressão de ensaio de 50% acima da pressão normal, ou seja, 1,5 da pressão de trabalho. Não será testado trechos com pressão de teste inferior a 5,0 kg/cm², devendo este ficar submetido, pelo menos, uma hora com o citado valor para verificação de permanência tolerável da pressão estipulada. O teste é feito através de bomba ligada a canalização, enchendo previa e lentamente com água e colocando-se ventosa para expelir o ar existente no seio do líquido e na tubulação. Os órgãos acessórios devem ser inspecionados.

8.8 Ensaio de Vazamento

Feito após a conclusão satisfatória do ensaio de pressão definição de vazamento: O ensaio de vazamento busca, através de uma linha nova ou qualquer trecho entre registros, manter uma especificada pressão após a tubulação ter sido cheia com água e o ar expelido. O valor da pressão de ensaio é referido a ponto de conta baixa e corrigido para cota do manômetro. A pressão de ensaio é usualmente estabelecida como máxima pressão para a localidade. Nenhuma tubulação será aceita até o vazamento ser inferior a seguinte vazão, expressa em litros/hora.

L =

L = vazamentos em litros / hora;

N = n° de juntas na tubulação ensaiada

N.D. P 3292

D = diâmetro nominal de canalização, em mm

8.9 Limpeza e Desinfecção

Concluídos os trabalhos e antes da entrega de serviços, as tubulações destinadas à distribuição de água devem ser desinfetadas.

8.10 Remoção de Material Imprestável

Toda vez que a contratada encontrar solo de 3ª categoria ou mesmo de 1ª ou 2ª que possa ser solo agressivo à tubulação, deve ser substituído por outro tipo de solo de 1ª categoria. Neste caso, haverá um excedente de material a ser removido.

É necessário, pois, que a contratada efetue imediatamente a remoção, uma vez que o excedente é prejudicial à estabilidade dos serviços, estética e incômodo a terceiros. A remoção pode ser efetuada manual ou mecanicamente, se utilizando caminhão caçamba basculante para transporte do material.

À distância do bota fora não poderá ser em área que comprometa os códigos de postura da cidade, nem tampouco crie incômodos à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

9 MÃO DE OBRA

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo. A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica.

Os trabalhadores devem ser uniformizados e identificados por meio de crachás. É OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à CONTRATADA.

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual e coletivo, EPI e EPC, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18, Portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos de obra. A executora planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, retirá-las e recompor as áreas usadas.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo os aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros.

A execução dos serviços técnicos só será permitida por profissionais habilitados e os mesmos deverão estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto à documentação da obra, conforme Normas Reguladoras do MT, por exemplo: soldadores, operadores de guinchos, etc.

Quaisquer alterações nos documentos de projeto devem ser autorizadas pelos responsáveis técnicos em concordância com a fiscalização.

10 CONCLUSÃO E IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

A implantação da nova Estação Elevatória de Água Tratada em Oliveira/MG representa um marco estratégico para o abastecimento público, garantindo segurança hídrica, qualidade operacional e sustentabilidade para uma população de 15.000 habitantes (5.700 famílias), equivalente a 37% do consumo total do município. A ampliação da capacidade de vazão para 95 L/s não apenas atende à demanda atual, mas também viabiliza a expansão urbana e regional, preparando o município para o crescimento populacional e econômico previsto para os próximos 25 anos.



Principais Benefícios e Diferenciais:

1. Ampliação da Capacidade e Inclusão Social

- A nova vazão assegurará o abastecimento contínuo a bairros periféricos, promovendo equidade no acesso à água tratada.
- A capacidade ampliada permitirá a conexão de novas unidades residenciais, comerciais e industriais, impulsionando o desenvolvimento da região.

2. Confiabilidade e Redundância operacional

- A operação com a nova adutora garantirá continuidade do serviço, mesmo em situações de manutenção ou emergências.
- Essa redundância reduzirá em 80% o risco de interrupções, impactando positivamente moradores, escolas, PSF e comércios locais.

3. Eficiência Energética e Tecnologia

- A modernização com sistemas de automação e telemetria permitirá:
- Monitoramento em tempo real de vazão, pressão e consumo energético.
- Detecção precoce de vazamentos, reduzindo perdas.
- Motores de alta eficiência e inversores de frequência reduzirão o consumo de energia em, gerando economia anual.

4. Sustentabilidade Ambiental

- A tubulação em PVC-Defofo 200 mm (baixo carbono e vida útil de 50 anos) minimizará impactos ambientais.
- A nova adutora contribuirá para a preservação dos recursos hídricos ao otimizar o uso da água tratada, reduzindo desperdícios e assegurando a disponibilidade para futuras gerações.

5. Impacto Social Direto

- 15.000 pessoas terão acesso estável a água de qualidade, com reflexos diretos na saúde pública e na produtividade econômica.

Compromisso com o Futuro

A ampliação desta adutora não é apenas uma infraestrutura física, mas um legado de responsabilidade socioambiental. Ao integrar tecnologia, planejamento e gestão participativa, o projeto alinha-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial ao ODS 6 (Água Potável e Saneamento).

11 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O Engenheiro Civil, Ambiental e Sanitarista, Lucas Chagas Pacheco, CREA-MG 215600/D, assina a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto, nº MG 20210674140.

12 FORMA DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

O presente documento técnico é assinado pelo Responsável Técnico supracitado.

Lucas Chagas Pacheco

Engenheiro SAAE / CREA: 215600/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

ANEXO III.B – MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE OLIVEIRA/MG						
REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA - SÃO SEBASTIÃO						
MEMÓRIA DE CÁLCULO - 03 DE OUTUBRO DE 2025						
ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CÁLCULO
REDE ADUTORA						
1	IIO-CON-005	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UND	1,00	01 UNIDADE.
2	IIO-CON-015	SETOP	CONTAINER (6,0X2,3X2,5M) COM ISOLAMENTO TÉRMICO - ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO E SANITÁRIO COMPLETO.	MÊS	5,00	01 UNIDADE X 05 MESES DE OBRA.
3	MOB-DES-005	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	1,50	DE ACORDO COM ESTABELECIDO NO ITEM SETOP (1,50 %).
4	ED-51111	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M³	1.675,20	1745 M (EXTENSÃO) X 0,80 M (LARGURA) X 1,20 M (ALTURA)
5	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, N. 22, DE 2,00 X 1,125 M	UND	2,00	02 UNIDADES DE PLACAS, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PLACA COM 4,50 M².
6	99083	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU ESGOTO	M	1.745,00	IGUAL A EXTENSÃO DE REDE PROJETADA (1.745 M).
7	9829	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7885)	M	1.832,00	1.745 METROS + 5% DE PERDAS
8	97127	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_11/2017	M	1.745,00	IGUAL A EXTENSÃO DE REDE PROJETADA (1.745 M).
9	93382	SINAPI	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	1.620,41	VOLUME DE ESCAVAÇÃO - VOLUME OCUPADO PELO TUBO
10	-	COTAÇÃO	Curva Longa 90° F" F" BB JE – 200mm	UND	6,00	DE ACORDO COM PRANCHA DO PROJETO 1/5 - ENCAMINHAMENTO DE REDE.
11	-	COTAÇÃO	Curva Longa 45° F" F" BB JE – 200mm	UND	2,00	DE ACORDO COM PRANCHA DO PROJETO 1/5 - ENCAMINHAMENTO DE REDE.
12	-	COTAÇÃO	Registro F" F" Cunha Elástica Gaveta e Cabeçote para Tubo DEFOFO – 200mm	UND	2,00	DE ACORDO COM PRANCHA DO PROJETO 1/5 - ENCAMINHAMENTO DE REDE.
13	-	COTAÇÃO	Tê F" F" BBB 200mm	UND	1,00	DE ACORDO COM PRANCHA DO PROJETO 1/5 - ENCAMINHAMENTO DE REDE.
14	103108	SINAPI	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO), AF_09/2021	UND	10,00	8 CURVAS 90° + 2 CURVAS 45° + 2 REGISTROS GAVETA.
15	103124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO), AF_09/2021	UND	1,00	01 TÊ FOFO.
16	RO-51229	SETOP	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M²	1.335,60	1669 M (EXTENSÃO) X 0,80 M (LARGURA)
17	34770	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	TON	180,25	1669 M (EXTENSÃO) X 0,90 M (LARGURA VALA +5 CM P/ CADA LADO SOBRA) X 0,05 M (ALTURA) X 2,40 (PESO ESP.)
18	DEM-PIS-070	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	1.335,60	1669 M (EXTENSÃO) X 0,80 M (LARGURA)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE OLIVEIRA/MG						
REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA - SÃO SEBASTIÃO						
MEMÓRIA DE CÁLCULO - 03 DE OUTUBRO DE 2025						
ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CÁLCULO
19	RO-41212	SETOP	REMOÇÃO E CARGA DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM PRÉ-MISTURADO OU CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	M²	1.335,60	1669 M (EXTENSÃO) X 0,80 M (LARGURA)
20	ED-50414	SETOP	CALÇAMENTO EM BLOQUETE, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M²	30,40	38,00 M (EXTENSÃO) X 0,80 M (LARGURA)
21	RO-41211	SETOP	REMOÇÃO E CARGA DE TODO PAVIMENTO EXISTENTE	M²	30,40	38,00 M (EXTENSÃO) X 0,80 M (LARGURA)
22	OBR-VIA-208	SETOP	PAVIMENTO DE PARALELÍPEDO COM 10,0CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS)	M²	30,40	38,00 M (EXTENSÃO) X 0,80 M (LARGURA)
23	TCU	ACORDÃO 2622/2013	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	4,13%	CORDO COM ESTABELECIDO PELO ACORDÃO 2622/2013 DO
 LUCAS CHAGAS PACHECO - CREA/MG 215800/D						



ANEXO IV - ANÁLISE DE RISCOS

1. OBJETO: Contratação de empresa para “**AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA – MG - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – SÃO SEBASTIÃO**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	“ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA – MG - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – SÃO SEBASTIÃO ”	R\$ 918.160,72

2. CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1. Neste tipo de contratação, a execução poderá sofrer alterações nos valores e prazos estipulados no decorrer da obra, em decorrência de casos fortuitos e de força maior, cuja ocorrência deverá ser analisada tecnicamente, quando da incidência destes,

para fins de deferimento ou não de pedidos de reequilíbrio.

2.2. Não obstante a constatação acima, a matriz de riscos referente a esta contratação deverá observar as cláusulas abaixo, a fim de se mitigar as ocorrências já previsíveis.

2.3. Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes cláusulas no certame:

O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.

2.4. Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:

1. Flutuações ordinárias nos valores do salário mínimo e/ou escassez de profissionais no mercado para prestação através da empresa contratada, o que acarretaria o aumento no custo da mão de obra;
2. Flutuações ordinárias quanto aos custos dos materiais empregados que compõem o serviço;
3. Serviços imprescindíveis ao atendimento da finalidade do objeto licitado, cuja previsão no projeto e planilha orçamentária não foi possível à época da elaboração dos respectivos documentos;
4. Atos de execução que resultem em prejuízos a bens materiais de terceiros ou da administração pública, por exemplo, perfuração de redes existentes, desmoronamento de parte de aterros ou muros, projeção de objetos, provocação de acidentes em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



5. Atos de execução que causem danos à vida e/ou à integridade física, tanto de trabalhadores do quadro componente da empresa contratada, quanto de terceiros no local da obra e/ou decorrentes dela;
6. Congestionamento ou afunilamento de pista na região, dificultando o tráfego de motoristas e da população em geral;
 - 6.1. A empresa poderá optar por inovações metodológicas, desde que não haja prejuízos ao Município quanto à qualidade do serviço e aumento do valor da obra, tendo como balizamento a planilha orçamentária original.
 - 6.2. Os pedidos de reequilíbrio de contrato somente serão deferidos em casos fortuitos ou de força maior, ou que estejam previstos em lei, sendo que, em caso de deferimento, sempre serão seguidos os valores de planilhas referenciais de custos dos órgãos oficiais vigentes à época.

3. AÇÕES DE MITIGAÇÃO PARA OS EVENTOS SUPERVENIENTES

- 3.1. Para suprir os riscos previstos nos tópicos 1 e 2 do item 2.4.1., a licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta foi realizada em observância aos preços atuais de mercado, atendendo à boa execução da obra em conformidade com a realidade dos preços, de modo a não haver necessidade de reajuste dos valores pelo período de 12 (doze) meses, bem como possuir quadro de funcionários condizentes para a execução do objeto, de modo a não acarretar eventual paralisação do andamento da execução.
- 3.2. Para suprir os riscos previstos no tópico 3 do item 2.4.1., a elaboração dos projetos e planilhas por parte do corpo técnico da administração deverá contar com o máximo de detalhes possíveis, para evitar omissões de itens relevantes à boa execução da obra. Além disso, deverá ser realizada a visita técnica ao local da obra e/ou emitida declaração pelo licitante, dando ciência sobre todas as condições físicas da região.
- 3.3. Para os itens 4 e 5, deverá ser previsto em cláusula contratual a responsabilização da empresa executora para cobertura no caso de acidentes e/ou prejuízos materiais e à integridade física de terceiros, que possam acontecer, tendo esse custo integrado ao preço ofertado, nos termos do art. 22º, §2º, III da Lei 14.133/2021.
- 3.4. Para o item 6, a empresa deverá prestar todo o suporte e sinalização para o remanejamento ou estreitamento de pista, com materiais e mão de obra necessária ao bom fluxo de veículos. Todas as interferências deverão ser comunicadas ao setor de trânsito municipal.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE RISCO

- 4.1. O limite máximo financeiro que poderá ser suportado pela administração, de acordo com a Lei, são os 25% permitidos para a aditativa do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



4.2. Para este tipo de contratação, será necessário o seguro garantia de obra dentro da vigência contratual total, no importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, estendendo-se às eventuais prorrogações por aditivos, para minimizar prejuízos com paralisações ou não cumprimento do objeto pela empresa.

4.3. A análise dos riscos referentes a essa contratação estende-se na tabela abaixo, relativamente aos riscos e mitigações ligadas ao procedimento, fazendo parte integrante e complementar da matriz e, por conseguinte, não poderá ser objeto de alegação de desconhecimento pelos interessados.

Oliveira, 05 de janeiro de 2026.

Daniel Firmino Diniz

Engº Civil do Departamento de Engenharia

da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CREA: 203.853/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE OLIVEIRA/MG									
REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA - SÃO SEBASTIÃO									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 03 DE OUTUBRO DE 2025									
REFERENCIA: SINAPI DESONERADO 07/2025 / SEINFRA COM DESONERAÇÃO - 08/2023									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. s/ BDI	BDI	R\$ UNIT. c/ BDI	VALOR (R\$)
REDE ADUTORA									
1	ED-50137	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UND	1,00	R\$ 1.524,82	26,18%	1.924,02	1.924,02
2	ED-16349	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (8) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	5,00	R\$ 1.121,54	26,18%	1.415,16	7.075,80
3	ED-50392	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	VB	1,00	1,50%	-	11.283,63	11.283,63
4	ED-51111	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M³	1.675,20	R\$ 9,83	26,18%	12,41	20.789,23
5	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, N. 22, DE 2,00 X 1,125 M	M2	2,00	R\$ 439,50	26,18%	554,57	1.109,14
6	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU ESGOTO	M	1.745,00	R\$ 9,75	26,18%	12,3000	21.463,50
7	36084	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7865)	M	1.832,00	R\$ 255,49	16,85%	298,55	546.943,80
8	97135	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 11/2017	M	1.745,00	R\$ 7,46	26,18%	9,42	16.437,90
9	93382	SINAPI	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	1.620,41	R\$ 26,28	26,18%	33,1700	53.749,00
10	-	COTAÇÃO	Curva Longa 90° F*F* BB JE – 200mm	UND	6,00	R\$ 780,66	16,85%	888,830	5.332,98
11	-	COTAÇÃO	Curva Longa 45° F*F* BB JE – 200mm	UND	2,00	R\$ 730,33	16,85%	853,39	1.706,78
12	-	COTAÇÃO	Registro F*F* Cunha Elástica Gaveta e Cabeçote para Tubo DEFOFO – 200mm	UND	2,00	R\$ 3.120,00	16,85%	3.645,72	7.291,44
13	-	COTAÇÃO	Tê F*F* BBB 200mm	UND	1,00	R\$ 1.020,00	16,85%	1.191,87	1.191,87
14	103108	SINAPI	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF. 09/2021	UND	10,00	R\$ 106,91	26,18%	134,90	1.349,00
15	103124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF. 09/2021	UND	1,00	R\$ 151,15	26,18%	190,72	190,72
16	RO-51229	SEINFRA	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M²	1.335,60	R\$ 1,87	26,18%	2,35	3.138,66
17	34770	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	TON	180,25	R\$ 706,24	26,18%	891,14	160.627,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE OLIVEIRA/MG

REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA - SÃO SEBASTIÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 03 DE OUTUBRO DE 2025

REFERENCIA: SINAPI DESONERADO 07/2025 / SEINFRA COM DESONERAÇÃO - 08/2023

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. s/ BDI	BDI	R\$ UNIT. c/ BDI	VALOR (R\$)
18	ED-48492	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	1.335,60	R\$ 8,96	26,18%	11,30	15.092,28
19	RO-41212	SEINFRA	REMOÇÃO E CARGA DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM PRÉ-MISTURADO OU CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	M²	1.335,60	R\$ 1,16	26,18%	1,46	1.949,98
20	ED-50414	SEINFRA	CALÇAMENTO EM BLOQUETE, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M²	30,40	R\$ 28,59	26,18%	36,08	1.096,83
21	RO-41211	SEINFRA	REMOÇÃO E CARGA DE TODO PAVIMENTO EXISTENTE	M²	30,40	R\$ 10,66	26,18%	13,46	409,18
22	RO-41208	SEINFRA	PAVIMENTO DE PARALEPÍPEDO COM 10,0CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUINDO TRANSPORTES DOS MATERIAIS)	M²	30,40	R\$ 41,48	26,18%	52,34	1.591,14
23	TCU	ACORDÃO 2822/2013	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00	4,13%	-	36.416,05	36.416,05
CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI INCLUSO									918.160,72

LUCAS CHAGAS PACHECO - CREA/MG 215600/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898



ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE OLIVEIRA/MG

REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA - SÃO SEBASTIÃO

DATA: 03/10/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES	R\$ 20.283,45	R\$ 20.283,45							
2	PLACA DE OBRA	R\$ 1.109,14	R\$ 1.109,14							
3	IMPLANTAÇÃO DA REDE	R\$ 890.352,08	R\$ 107.544,01	R\$ 107.544,01	R\$ 107.544,01	R\$ 107.544,01	R\$ 107.544,01	R\$ 107.544,01	R\$ 107.544,01	R\$ 107.544,01
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 36.416,05	R\$ 4.552,01	R\$ 4.552,01	R\$ 4.552,01	R\$ 4.552,01	R\$ 4.552,01	R\$ 4.552,01	R\$ 4.552,01	R\$ 4.552,01
TOTAL DE DESEMBOLSO POR PERÍODO (R\$)		R\$ 918.160,72	R\$ 133.488,61	R\$ 112.096,02	R\$ 112.096,02	R\$ 112.096,02	R\$ 112.096,02	R\$ 112.096,02	R\$ 112.096,02	R\$ 112.096,02

LEGENDA:

	PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DE CADA ETAPA.
R\$ -	VALOR RESPECTIVO DE DESEMBOLSO DE CADA ETAPA EM RELAÇÃO AO PRAZO.

Declaração sobre a Alternativa Desonerada:

"Declaramos que a alternativa desonerada foi adotada por representar a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o disposto no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017. A modalidade desonerada exclui a incidência de tributos federais (PIS, COFINS, ISS) sobre os serviços, reduzindo os custos do projeto sem comprometer a qualidade técnica. Essa escolha otimiza os recursos públicos e garante maior eficiência na aplicação dos valores financiados pela FUNASA, atendendo aos critérios de economicidade e legalidade."

LUCAS CHAGAS PACHECO - CREA/MG 215600/D



ANEXO VII - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LOCAL

OBJETO: “AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA – MG - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – SÃO SEBASTIÃO”.



Imagem 1: Vista aérea do local do Traçado da nova adutora.



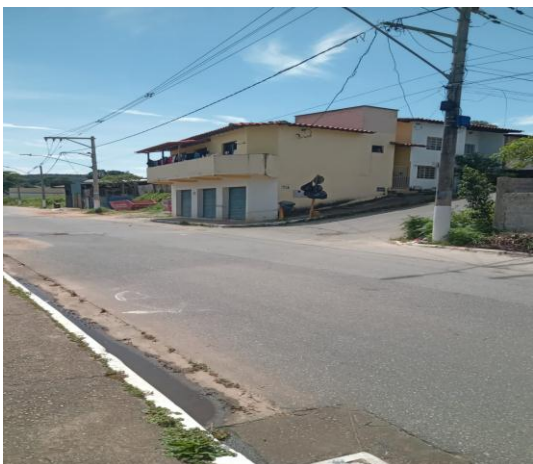
Imagem 2: Local onde terá início a adutora, interligando na adutora existente.



Imagem 3: Trecho Inicial Avenida Miguel Resende



Imagem 4: Trecho Final Avenida Miguel Resende





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

Imagem 5: Esquina Miguel Resende com Rua Jamil Mattar

Imagem 6: Trecho Rua Jamil Mattar, troca de calçamento.



Imagem 7: Esquina Jamil Mattar com Joaquim Coelho Caldas.

Imagem 8: Rua Joaquim Coelho Caldas.



Imagem 9: Esquina Joaquim Coelho Costa com Rua Amadeu Ferreira.

Imagem 10: Início Trecho Rua Amadeu Ferreira.



Imagem 11: Continuação Rua Amadeu Ferreira.

Imagem 12: Trecho final, chegada da Adutora no local da instalação do reservatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

Daniel Firmino Diniz

Engenheiro Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CREA: 203.853/D



ANEXO VIII – BDI

BDI - SERVIÇOS			
Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	4,00%
	A.2	Garantia	0,80%
	A.3	Risco	1,27%
	A.4	Outros (especificar)	
Total do grupo A			6,07%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	7,40%
Total do grupo B			7,40%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS / COFINS	3,65%
	C.2	CPRB	4,50%
	C.3	ISSQN (Prefeitura de Oliveira) (3%)	0,60%
Total do grupo C			8,75%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
		Despesas Financeiras (F)	0,99%
Total do grupo D			0,99%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$BDI = BDI (\%) = \frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1}{(1 - I)} \times 100$			26,18%
 LUCAS CHAGAS PACHECO - CREA/MG 215600/D			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

À

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

AO Agente de Contratação E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A
SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE
TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC.
VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

À

Prefeitura Municipal de Oliveira

AO Agente de Contratação / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

....., ... de de (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la. Declara também que sua proposta foi realizada em observância aos preços atuais de mercado, atendendo à boa execução da obra em conformidade com a realidade dos preços, de modo a não haver necessidade de reajuste dos valores pelo período de 12 (doze) meses.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato de Concessão Administrativa, profissionais detentores de qualificação técnica adequada para execução do objeto da presente Concorrência, de modo a não acarretar eventual paralisação do andamento da execução.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

ANEXO XX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que os documentos que compõem a parte técnica do certame (projetos, planilhas, cronogramas e demais) estão todos de acordo com o objeto licitado, tendo sido elaborados com clareza e precisão suficientes, não havendo necessidade de retificações posteriores, sobretudo durante a execução da obra, reconhecendo, neste ato, a preclusão do direito de questionar irregularidades posteriormente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

ANEXO XXI – DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE DA LICITANTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto licitatório, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos causados pela dispensa da visita técnica

A Licitante DECLARA, ainda, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Neste ato, a Licitante se compromete a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no Edital e seus Anexos, sendo tal declaração manifestação fiel de sua livre vontade.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data: __, de _____ de_____.

Assinatura e carimbo da firma

Nome do responsável/cargo



ANEXO XXII – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, bairro Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/20xx, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de **“AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA – MG - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – SÃO SEBASTIÃO”**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básico e Executivo, Análise de Risco, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária, BDI, Certidão Orçamentária e demais documentos que compõem a fase interna do certame.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, Projeto Básico e Projeto Executivo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, com todos os elementos que a compõem, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de entrega dos serviços é de 08 (oito) meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, a partir da data da ordem de serviço, podendo ou não ser prorrogada a critério do Departamento de Engenharia do Município.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Repasse da FUNASA: R\$ 650.000,00	
Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]	
Unidade: 005 - [Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos]	
Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS]	
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1011 - Funcional: 0015.0451.0012 - [Investimentos e Inversões Financeiras - Secretaria de Obras]	
Elemento: 34490510000000000000 - [Obras e instalações]	
516	17000000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Contrapartida: R\$ 268.160,72	
Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]	
Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS]	
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1011 - Funcional: 0015.0451.0012 - [Investimentos e Inversões Financeiras - Secretaria de Obras]	
Elemento: 34490510000000000000 - [Obras e instalações]	
514	15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (dias) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal, devendo a nota fiscal conter as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Bairro: Centro.

Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81.

5.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

5.6. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

5.6.1. Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do presente contrato terá seu recebimento provisório em até 15 (quinze) dias, a contar do:

I - recebimento de termo detalhado e emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços,

II - A partir da emissão de termo por responsável designado para acompanhamento e fiscalização, após a análise sumária do material, em se tratando de compras;

5.6.2. De igual forma, o presente objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias, a contar do:

I – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de obras e serviços;

II – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de compras;

5.6.3. Eventual atualização monetária do preço contratado proveniente do lapso temporal entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, somente incidirá após o transcurso dos prazos dispostos nos itens anteriores;

5.6.4. Em caso de incidência do ato disposto no item anterior, será considerado como marco inicial da atualização o dia subsequente ao último dia dos prazos dispostos neste tópico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

5.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12(doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o período de **12 (doze) meses**, o contrato poderá sofrer alterações em consonância com o índice **INCC**, mediante solicitação da contratada, e somente para situações que não estejam previstas na Matriz de Risco.

6.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

6.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
- 7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1.** Nos termos do Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021, incidirá ao presente, posto se tratar de obras, o prazo mínimo de 05 (cinco) anos à contar do recebimento definitivo pela administração, responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de identificação de vício, defeito ou incorreção, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO.

- 9.1.** A execução do objeto seguirá a dinâmica de acordo com cronograma e memorial descritivo.
- 9.2.** A execução dos serviços, deverá ser iniciada, em até 10 dias úteis, **após a emissão da ordem de serviço.**
- 9.3.** Após a assinatura do contrato, o **Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Oliveira**, agendará com a licitante, uma reunião para recebimento da ordem de serviço e alinhamento técnico, de como se dará, as etapas de execução da obra.
- 9.4.** Os serviços deverão ser executados em estrita observância **ao cronograma físico-financeiro**, que segue anexo a este projeto.
- 9.5.** Os riscos e condições para a execução da obra, foram abordados no documento Análise de Riscos, nos itens de 1 a 5, constantes desta documentação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 10.1.** A responsável pela fiscalização será a Sr^a. **Daiana Viana Ferreira**, e o gestor do contrato será o Sr. **Lucimar José Ribeiro**, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.
- 10.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898

representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.5. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Garantir a execução da obra de ampliação do sistema de abastecimento, seguindo os padrões de qualidade e quantidade exigidos. A contratada se responsabiliza por quaisquer danos à obra ou a terceiros, devendo reparar ou refazer qualquer item que esteja fora das especificações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.1.2. Executar os serviços com observância das melhores práticas técnicas, compreendendo a locação da rede, escavação de valas, assentamento de tubulação em PVC Defoto DN 200 mm, instalação de conexões, registros e dispositivos hidráulicos, bem como a execução de reaterro, compactação e recomposição dos pavimentos afetados, em conformidade com o projeto e com a planilha orçamentária anexa, assegurando a qualidade, a segurança operacional e a adequada funcionalidade do sistema de abastecimento de água.

11.1.3. Obedecer às instruções da fiscalização do CREA (Conselho Regional de Engenharia).

11.1.4. Informar imediatamente ao gestor do contrato sobre qualquer situação que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço.

11.1.5. Respeitar e cumprir toda a legislação aplicável à execução da obra.

11.1.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Responder juridicamente por atos de seus empregados e por danos causados ao Município de Oliveira ou a terceiros.

11.1.8. Atender prontamente a todas as determinações da Administração Pública.

11.1.9. A ocorrência de qualquer infração legal, mesmo que não prevista no edital, resultará na aplicação de sanções administrativas e medidas legais.

11.2. Demais obrigações da contratada:

11.2.1. Providenciar cobertura com lona em caminhões que transportarem material particulado.

11.2.2. Destinar todo resíduo da Construção Civil (RCC) para uma empresa especializada, incluindo resíduos da escavação e aterramento de valas.

11.2.3. Realizar a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados na obra.



11.2.4. A garantia da obra deve estar vigente durante toda a duração do contrato.

11.2.5. A obra não pode ser paralisada após a mobilização, sob pena de multa.

11.2.6. É obrigatório o preenchimento do diário de obra para cada medição realizada, sob pena de não pagamento.

11.2.7. A contratada é responsável pela sinalização nos arredores da obra.

11.2.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro acarretará multa e sanções administrativas.

11.2.9. A empresa não pode vincular o recebimento de recursos à execução da obra.

11.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.3.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

11.3.2. Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo nos prazos estabelecidos.

11.3.3. Realizar o pagamento nas condições acordadas.

11.3.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas para que sejam corrigidas imediatamente.

11.3.5. Designar servidores para gerir e fiscalizar a execução do contrato.

11.3.6. Realizar vistorias no local da obra, para auxiliar na correta execução dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

- 12.1.8** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2** – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3** – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1** – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.3.2** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 12.4** – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado no contrato;
- 12.4.1** – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- 12.4.2** – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.
- 12.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.6** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7** – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8** – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9** – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



12.10 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

17.1. Para fins de cumprimento deste contrato, além das cláusulas específicas que compõem este documento, relativas à mitigação dos riscos levantados (obrigações – cláusula 11), deverá ser observada a análise de risco como um todo, que consta no Anexo IV do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

Erik Assis Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Lucimar José Ribeiro

Secretário Municipal Obras e Serviços Urbanos

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

ANEXO XXIII – PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

 Divisão Soluções Geotécnicas Rua Serra do Cristal, 152. Centro. Divinópolis/MG. (37) 3214.7096 Rua Lírios do Campo, 575. Etelvina Carneiro. BH/MG. (31) 3077.5003										SONDAGEM À TRADO		
Cliente/Interessado SAAE OLIVEIRA				Trecho Oliveira/MG				Estaca -				
RN	COTA(m)	Data Início	Coord. N	Ø Amostrador	Nível D'água Inicial	Amostrador	Norma SPT	Espec. Técnica	FURO ST01			
Sondador	Cálculos	Data Final	Coord. E	Ø Revest.	Nível D'água Final	Resp. Técnico		Profund. do Furo				
Edmilson	Frederico	21/03/19	-	2"	SECO	Padrão	NBR 6484/01		1,80 m			
SPT		PROF. m	CLASSIFICAÇÃO		CONSISTÊNCIA	SIMBOLOGIA		NÍVEL D'ÁGUA	GRÁFICO DA PROSPECÇÃO			
Inicial	Final	N				TEXTURA	GÊNESE					
			0,00									
			0,30									
			1,80									
IMPENETRÁVEL A TRADO												
Obs.:						APROVADO: APROVADO: LGB		— SPT Inicial (15 Iniciais + 15 Interms.) — SPT Final (15 Interms. + 15 finais)				

118



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

 Divisão Soluções Geotécnicas Rua Serra do Cristal, 152. Centro. Divinópolis/MG. (37) 3214.7096 Rua Lúcio do Campo, 575. Estelina Carneiro. BH/MG. (31) 3077.5003										SONDAGEM À TRADO	
Cliente/Interessado SAAE OLIVEIRA				Trecho Oliveira/MG				Estaca -			
RN	COTA(m)	Data Início	Coord. N	Ø Amostrador	Nível D'água Inicial	Amostrador	Norma SPT	Espec. Técnica	FURO		
-	-	21/03/19	-	2"	1,80	Padrão	NBR 5454/01				
Sondador	Cálculos	Data Final	Coord. E	Ø Revest.	Nível D'água Final	Resp. Técnico		Profund. do Furo			
Edmilson	Frederico	21/03/19	-	2 1/2"	1,80	Luz G. C. Batista		4,00 m	ST03		
SPT		PROF. m	REPROSSURA	CLASSIFICAÇÃO	CONSISTÊNCIA	SIMBOLOGIA		NÍVEL D'ÁGUA	GRÁFICO DA PROSPECÇÃO		
Inicial	Final	N				TEXTURA	GÊNESE				
			0,00								
			0,50	Pedregulho.							
			1,00	Argila arenosa, cor variegada (marrom e cinza).							
			4,00	Areia argilosa, orgânica, cor cinza.							
Obs.:						APROVADO: APROVADO: LGB		— SPT Inicial (15 iniciais + 15 interm.) — SPT Final (15 interm. + 15 finais)			

120



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

 Divisão Soluções Geotécnicas Rua Serra do Cristal, 151. Centro. Divinópolis/MG. (37) 3214.7096 Rua Lúcio do Campo, 575. Etelvina Carneiro. BH/MG. (31) 3077.5003 SONDAGEM À TRADO									
Cliente/Interessado				Trecho				Estaca	
SAAE OLIVEIRA				Oliveira/MG					
RN	COTA(m)	Data Início	Coord. N	Ø Amostrador	Nível D'água Inicial	Amostrador	Norma SPT	Espec. Técnica	FURO
-	-	21/03/19	-	2"	2,70	Padrão	NBR 6484/01		
Sondador	Cálculos	Data Final	Coord. E	Ø Revest.	Nível D'água Final	Resp. Técnico		Profund. do Furo	
Edmilson	Frederico	21/03/19	-	2 1/2"	2,70	Luiz G. C. Batista		4,00 m	ST05
SPT		PROF. m	PROFUSÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONSISTÊNCIA	SIMBOLOGIA		NÍVEL D'ÁGUA	GRÁFICO DA PROSPECÇÃO
Inicial	Final	N				TEXTURA	GÊNESE		
			0,00						
			0,30	Pedregulho.					
			1,00	Argila arenosa, cor variegada..					
			4,00	Argila orgânica, cor variegada (cinza e marrom).					

Obs.:

APPROVADO:

APPROVADO:

LGB

— SPT Inicial (15 Iniciais + 15 Interms.)

— SPT Final (15 Interms. + 15 Finais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898

 Divisão Soluções Geotécnicas Rua Serra do Cristal, 152. Centro. Divinópolis/MG. (37) 3214.7096 Rua Lúrios do Campo, 575. Etelvina Carneiro. BH/MG. (31) 3077.5003										SONDAGEM À TRADO			
Divisão				Cliente/Interessado SAAE OLIVEIRA				Trecho Oliveira/MG				Estaca -	
RN	COTA(m)	Data Início	Coord. N	Ø Amostrador	Nível D'água Inicial	Amostrador	Norma SPT	Espec. Técnica	FURO				
-	-	21/03/19	-	2"	2,00	Padrão	NBR 5484/01	-	-				
Sondador	Cálculos	Data Final	Coord. E	Ø Revest.	Nível D'água Final	Resp. Técnico	Profund. do Furo		ST06				
Edmilson	Frederico	21/03/19	-	2 1/2"	2,00	Luiz G. C. Batista	4,00 m		-				
SPT		PROF. m	PROFUSÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONSISTÊNCIA	SIMBOLOGIA		NÍVEL D'ÁGUA	GRÁFICO DA PROSPECÇÃO				
Inicial	Final	N				TEXTURA	GÊNESE						
		0	0,00										
			1,00	Pedregulho.									
			2,00	Argila arenosa, cor avermelhada.									
			4,00	Arela, cor cinza									
Obs.: APPROVADO: APPROVADO: LGB													

125

126



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-9898